

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.29.03-DIV

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da Pregoeira designada e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **18 de JANEIRO de 2024 às 08:00h (OITO HORAS)** - (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br> "Acesso Identificado no link específico", por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e que no dia **01 DE FEVEREIRO de 2024 às 08:00h (OITO HORAS)** - (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços e documentos de habilitação e no dia **01 de Fevereiro de 2024 a partir das 08h:30min. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** - (horário de Brasília) dará início a abertura das propostas de preços e classificação, em seguida iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA N.º 2023.12.29.03-DIV**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, Decreto Municipal n.º 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Carta Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Caucaia/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.2. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Caucaia/CE a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Departamento de Gestão de Licitações, situada à Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE.

2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.3.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do BBMNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.4. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBM).

2.4.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS constante no preâmbulo do edital.

2.4.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de pregão eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.4.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caucaia/CE ou à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

2.6.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

2.6.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.6.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.6.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

2.6.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

2.6.6. Impedidas de licitar com a Administração.

2.6.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.6.8. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.6.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.6.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;

3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.8. Recursos;

3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br;

b) os Documentos de Habilitação através sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br;

4.2.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões ***.doc, *.xls, ou *.pdf.**

4.2.1.1. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira do Município de Caucaia/CE.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.11. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta de preços com as exigências do edital;

4.12.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, caracterizando o item/lote proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de entrega dos produtos, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.10 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.5.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.5.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.5.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final **deverá** atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

5.6.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este **deverá** realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os itens/lotes, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

5.7. O critério de julgamento do processo licitatório será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

5.8. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12. Notas Explicativas quanto ao critério de julgamento:

5.12.1. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE: O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Para composição do preço total do LOTE, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada item que compõe o LOTE cotado multiplicado pelo seu preço unitário.

5.12.2. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM: O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionado os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. **Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item anterior engloba:

- a) **BP - Balanço Patrimonial;**
- b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;**
- c) **Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE** (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- d) **Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo**, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
- e) **Prova de registro na Junta Comercial, SPED ou outro órgão competente** (Carimbo, etiqueta, chancela do órgão ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1).
- f) **Comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.1.2. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, o(a) Pregoeiro(a) poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

6.4.1.3. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

Conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste instrumento, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência deste instrumento nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

6.4.1.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

6.4.1.5. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021 e alterações posteriores. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

6.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.4.2.1. Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

6.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito a prova de capital social ou patrimônio líquido será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.5.1.1. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

6.6.4. Declaração expressa de que a licitante toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, bem como, que, todos os participantes deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo e concordância com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados, ficando, a Prefeitura Municipal de Caucaia autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização, conforme cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.6.4.1. A apresentação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais é facultativa, logo, a não apresentação por parte do interessado não o tornará inabilitado.

6.6.4.1.1 A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.2.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.13.O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.novobbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão: <http://www.novobbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante deverá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA FASE DE LANCES

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “ABERTO”** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.5. Os lances serão ofertados item/lotes a item/lotes, respectivamente.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.7. Quando o **preço do item/lotes** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.4.8. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar** para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica (*chat*), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.4.14. Na hipótese dos itens 7.4.12 e 7.4.13, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.3. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.7.1. Produzidos no País;

7.5.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.7.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6. DA NEGOCIAÇÃO:

7.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.7.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial.

7.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

7.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.7.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.7.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês

anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

7.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A,10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.8.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha

de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.8. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.8.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DA HABILITAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.9.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e Lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.11.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

7.11.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.12. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.12.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso

deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

7.12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos: <https://www.novobmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

7.12.6. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.12.7. O recurso será dirigido a Pregoeira a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.12.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.12.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.8.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor

poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação

da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no sítio virtual www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.novobbmnet.com.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270 – Padre Romualdo, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA 17 DE JANEIRO DE 2024.

INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO

1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

2. DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária à participação do procedimento licitatório).

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos prédios e equipamentos públicos, utilizando a mão de obra própria da administração afim de oferecer para a população mais conforto e bem-estar.

Os materiais licitados garantem a manutenção pretendida que visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, dos prédios públicos e demais equipamentos, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio público do município de Caucaia em bom estado de conservação. Dentre os serviços que serão executados com os materiais adquiridos estão: pinturas das praças públicas, pintura de meio fio, manutenção das caixas d'água, manutenção do mercado municipal, das escolas municipais, dos postos de saúde da família, das escolas municipais, dentre outros prédios e equipamentos. Os serviços também incluem pequenos reparos nas instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários e servidores municipais.

Logo, ante o exposto, conclui-se que, os itens demandados na pauta constante deste termo, são itens que, de fato, podem vir a serem demandados o uso a qualquer momento, e que, quando

ausência destes, implicam no não desenvolvimento de ações internas e externas básicas em alguns setores, ou até mais aprofundados em outros órgãos, assim, a presente licitação se vê extremamente necessária, sanando, deste modo, a indispensabilidade destes.

3.2 . DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Desta forma, as Secretarias municipais estarão albergadas legalmente pelos próximos 12 (doze) meses de instrumento, qual seja, a Ata de Registro de Preços, para, quando demandarem de quaisquer destes, rapidamente serem atendidas as contratações.

Pondera-se, que licitação realizada de forma conjunta, além de gerar celeridade, eficiência nas contratações e a economia processual, visa, ainda, a economia de escala prospectada com a oferta de propostas para um quantitativo de unidades mais elevado do que a compra sedimentada, angariado a oferta de melhores preços em razão dos custos, ofertas e demanda.

Ressalta-se que as estimativas dos quantitativos são meramente estipuladas pela provável demanda mensal de cada unidade orçamentárias, bem como, com base em consumo de exercícios anteriores. Entretanto, as Secretarias municipais poderão realizar contratações ou não, ficando a cargo de cada uma, o mérito quando a sua própria necessidade.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

3.3. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.

4.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

4.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

5. FONTE(S) DE RECURSOS:

5.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

6.1. R\$ 21.406.581,82 (Vinte um milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

7. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

7.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

9. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos/itens deverão ser entregues no local designado na ordem de compra/fornecimento emitida por cada secretaria, no âmbito do município de Caucaia/CE.

9.1.1. A contratante poderá emitir várias Ordens de Compra/Fornecimento, conforme demandas.

10. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. Fornecimento **POR DEMANDA**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II – quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, logo, o fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

10.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1. Entregar os produtos no local designado por cada Secretaria do Município da Prefeitura de Caucaia, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

11.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de nº 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca do produto ofertado, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

14.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

15.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Projeto básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas **ORDENS DE COMPRA**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

16.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

16.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

17.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

17.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

I) Advertência.

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

19.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

c) Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;

g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;

j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;

k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo:

1.1.1. A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.1.3. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).**

1.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a Administração Pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Do modo de disputa: “ABERTO”.

1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1. Não será aceito o recebimento de produtos com marcas distintas daquelas apresentadas na fase de amostras e/ou inadequações as normas exigidas e descritas neste termo de referência;

2.2. A recusa e/ou atraso na entrega dos produtos licitados acarretará a aplicação de penas cabíveis na forma da lei.

A) DO QUANTITATIVO POR UNIDADE DEMANDANTE:

LOTE 01 - ELÉTRICO							
Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	ADAPTADOR P/TOM. MOD. ANTIGO P/2P+T 10 A P/ NOVO	UNIDADE	5	100	100	10	20
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	10	20	03	5
3	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	3	1000	300	10	10
4	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	3	1000	300	10	10
5	CABO DE REDE PARA INTERNET LAN CAT5E COM 305 MT RJ 45	UNIDADE	1	200	200	05	2
6	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	UNIDADE	3	600	100	0	10
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	UNIDADE	3	250	100	08	10
8	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	UNIDADE	3	90	100	10	10
9	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	UNIDADE	3	90	150	05	10
10	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	3	06	300	01	10
11	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	UNIDADE	3	0	150	02	10
12	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	3	0	150	0	10
13	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4,0 100MT	UNIDADE	3	0	150	0	10
14	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	3	30	150	0	10
15	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4,0 100MT	UNIDADE	3	15	150	0	10
16	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES	UNIDADE	1	0	50	0	01
17	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UNIDADE	13	500	500	10	50
18	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	13	2000	1000	20	50
19	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UNIDADE	8	300	500	10	30
20	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	8	1000	500	100	30
21	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	8	500	500	50	30
22	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	8	500	250	40	30
23	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	8	0	250	20	30
24	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	5	0	250	20	20
25	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	5	0	250	20	20
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	4	50	50	20	15
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	4	50	50	20	15
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	8	750	150	20	30
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	4	1000	250	30	15

30	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	4	1000	150	30	15
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UNIDADE	4	750	150	30	15
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	4	96	200	20	15
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	4	96	150	20	15
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	3	96	200	20	10
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES	UNIDADE	3	96	150	20	10
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	4	96	150	10	15
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	4	96	150	10	15
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	3	96	150	10	10
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	4	0	150	10	15
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	4	0	150	10	15
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	4	0	150	10	15
42	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT	ROLO	3	10	50	0	10
43	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	ROLO	5	50	50	0	20
44	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	ROLO	3	0	50	0	10
45	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UNIDADE	8	300	150	20	30
46	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	8	100	300	20	30
47	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UNIDADE	8	250	150	20	30
48	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	8	500	300	20	30
49	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS	UNIDADE	3	500	100	10	10
50	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT	UNIDADE	3	250	100	10	10
51	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	3	300	50	10	10
52	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT	UNIDADE	8	1500	200	30	30
53	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UNIDADE	8	3000	300	30	30
54	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UNIDADE	8	500	100	20	30
55	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	13	1000	200	20	50
56	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	13	1000	200	20	50
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	8	250	200	20	30
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	8	150	200	20	30
59	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W	UNIDADE	8	0	100	50	30
60	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45W	UNIDADE	8	0	100	100	30
61	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	UNIDADE	8	0	100	20	30
62	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	8	0	100	20	30
63	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W T8	UNIDADE	5	0	100	20	20
64	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	8	0	100	20	30
65	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 16W	UNIDADE	8	0	150	0	30
66	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 32W	UNIDADE	8	0	150	0	30
67	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 40W	UNIDADE	8	0	150	0	30
68	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 2 X 40W	UNIDADE	8	0	150	0	30
69	LÂMPADA LED BULBO DE 7W	UNIDADE	10	0	500	20	40
70	LÂMPADA LED BULBO DE 9W	UNIDADE	8	0	500	20	30
71	LÂMPADA LED BULBO DE 12W	UNIDADE	8	0	500	20	30
72	LÂMPADA LED BULBO DE 15W	UNIDADE	8	0	1000	20	30
73	LÂMPADA LED BULBO DE 20W	UNIDADE	8	1000	1000	20	30
74	LÂMPADA LED BULBO DE 30W	UNIDADE	8	1000	1000	20	30
75	LÂMPADA LED BULBO DE 40W	UNIDADE	8	0	500	20	30

76	LÂMPADA LED BULBO DE 50W	UNIDADE	8	1000	300	20	30
77	LÂMPADA LED BULBO DE 65W	UNIDADE	5	0	300	20	20
78	LÂMPADA LED BULBO DE 80W	UNIDADE	5	0	300	20	20
79	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	5	0	200	50	20
80	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	3	150	50	10	10
81	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	3	150	50	10	10
82	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	3	150	50	10	10
83	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	3	150	50	10	10
84	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	5	500	100	20	20
85	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V	UNIDADE	5	100	100	20	20
86	PINO MACHO 10 AMPERES 250V	UNIDADE	5	100	100	20	20
87	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	5	5000	100	300	20
88	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UNIDADE	8	0	100	0	30
89	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	8	0	100	0	30
90	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UNIDADE	5	0	100	0	20
91	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UNIDADE	5	0	100	0	20
92	REFLETOR DE LED 400 W	UNIDADE	5	100	150	0	20
93	REFLETOR DE LED 250 W	UNIDADE	5	300	250	0	20
94	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UNIDADE	5	50	100	0	20
95	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UNIDADE	5	120	100	0	20
96	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	8	2000	1500	50	30
97	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UNIDADE	8	2500	200	20	30
98	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	8	1000	200	50	30
99	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UNIDADE	8	1000	200	50	30
100	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	8	1000	200	0	30
101	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	5	250	100	20	20
102	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	5	250	100	20	20

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	AREIA GROSSA	M3	15	60	50	05	60
2	AREIA MEDIA	M3	15	0	50	05	60
3	ARISCO	M3	15	60	50	05	60
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	38	100	1000	0	150
5	BRITA Nº 1	M3	15	60	50	05	60
6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES DE 57X57cm	M2	50	0	1000	30	200
7	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm ²) - DECORATIVA	M2	25	350	1000	30	100
8	CIMENTO PORTLAND	KG	1250	25.000	25000	30	5000
9	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15cm	M	15	1560	250	20	60

10	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,60	JOGO	5	250	250	10	20
11	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,70	JOGO	5	250	250	10	20
12	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,80	JOGO	5	250	150	0	20
13	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	50	500	1000	0	200
14	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	50	100	1000	0	200
15	GESSO	KG	38	200	10000	20	150
16	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	30	150	250	20	120
17	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 30 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	13	0	500	30	50
18	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 40 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	13	0	300	30	50
19	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 50 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	13	0	300	30	50
20	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND	M2	25	200	1000	50	100
21	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	8	40	50	0	30
22	PISO TIJOLINHO H6 DORMIDO 10X20M ² - PREMOLDADO	M2	50	0	500	0	200
23	PÓ DE PEDRA	M3	15	120	50	0	60
24	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA	UND	3	150	200	40	10
25	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	M2	38	800	100	0	150
26	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	2500	8000	20000	2000	10000
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	UNIDADE	30	200	10000	40	120
28	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	2500	8000	20000	2000	10000
29	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	1250	1000	10000	200	5000
30	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	10	80	100	302	40
31	TUBO CONCRETO DIAM. 60cm	M	10	80	100	30	40
32	TUBO CONCRETO POROSO D=15cm	M	8	80	100	30	30
33	TUBO CONCRETO POROSO D=20cm	M	8	80	100	30	30
34	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	3	10	50	0	10

LOTE 03 - MADEIRAS EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	CAIBRO DE 2"x1"	M	38	1125	300	300	150
2	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM	FOLHA	13	0	100	10	50
3	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	FOLHA	13	120	100	10	50
4	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM	FOLHA	13	0	100	10	50
5	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	30	0	1000	50	120
6	LINHA EM MADEIRA DE LEI MASSARANDUBA 5"x15"	METRO	25	200	100	30	100
7	LINHA EM MADEIRA MISTA 5"x11.1/2"	METRO	25	200	100	30	100
8	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE MASSARANDUBA 5"x10"	METRO	25	200	100	30	100
9	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	25	200	100	30	100
10	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	25	200	100	30	100
11	RIPA 2" X 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	M	38	600	100	100	150
12	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	25	150	100	50	100

LOTE 04 - DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	5	0	10	03	20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	5	0	10	03	20
3	ABRAÇADEIRA NYLON 25 CM COM 100 UND	PACOTE	5	1000	10	03	20
4	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	5	500	10	03	20
5	ARGAMASSA 15 KG ACII	UNIDADE	25	1000	500	20	100
6	CERÂMICA 46x46 BRANCA	M ²	30	350	1000	100	120
7	CORDA DE SEDA 6MM	METRO	75	300	1000	50	300
8	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	8	100	100	10	30
9	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60 DE COPAIBA	UNIDADE	4	250	200	10	15
10	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70 DE COPAIBA	UNIDADE	4	500	200	10	15
11	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80 DE COPAIBA	UNIDADE	4	800	200	30	15
12	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17X30	UNIDADE	5	20	100	05	20
13	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UNIDADE	5	20	100	05	20
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	3	100	150	20	10
15	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	13	10	100	10	50
16	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PARES	25	500	100	30	100
17	NÍVEL DE MADEIRA 10''	UNIDADE	3	10	20	05	10
18	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	30	50	500	20	120
19	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M	M	13	300	250	20	50

LOTE 05 - HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	3	500	150	20	10
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	5	200	150	0	20
3	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UNIDADE	5	50	100	20	20
4	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UNIDADE	5	250	100	20	20
5	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UNIDADE	5	500	100	20	20
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	8	1000	100	20	30
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	5	1000	100	20	20
8	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	5	200	150	10	20
9	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	3	200	150	05	10
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3	500	300	50	10
11	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UNIDADE	5	0	150	20	20
12	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	8	500	200	20	30
13	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP	UNIDADE	8	250	200	05	30
14	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	8	500	50	33	30
15	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT	UNIDADE	3	0	25	02	10

16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT	UNIDADE	3	20	25	02	10
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	UNIDADE	4	200	25	02	15
18	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	3	100	50	02	10
19	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	5	0	50	30	20
20	CAIXA SIFONADA 10X10	UNIDADE	5	250	100	30	20
21	CAIXA SIFONADA 15X15	UNIDADE	5	300	100	30	20
22	CALHA PVC COM 3 MT	UNIDADE	8	400	150	10	30
23	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	5	1000	150	20	20
24	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	5	5000	150	30	20
25	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	8	500	100	20	30
26	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	3	200	100	10	10
27	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	13	0	100	20	50
28	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	13	200	150	20	50
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	8	2500	150	20	30
30	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	3	50	150	20	10
31	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	8	1000	100	30	30
32	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	8	500	100	20	30
33	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	8	500	100	10	30
34	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	8	500	100	20	30
35	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	8	0	100	20	30
36	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	8	0	100	20	30
37	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	8	0	100	10	30
38	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	5	0	100	20	20
39	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	5	200	100	10	20
40	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	10	1000	100	20	40
41	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	10	500	100	20	40
42	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	3	500	100	15	10
43	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	4	500	150	20	15
44	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	4	500	150	15	15
45	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	5	250	100	20	20
46	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	5	750	100	30	20
47	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	5	750	100	10	20
48	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	5	500	100	10	20
49	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	5	250	100	10	20
50	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	5	250	100	10	20
51	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	5	500	100	15	20
52	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	5	300	100	10	20
53	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	4	150	100	0	15
54	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	4	50	100	0	15
55	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	3	80	75	10	10
56	NIPE DE ¼"	UNIDADE	3	150	100	10	10
57	NIPE DE ¾"	UNIDADE	3	150	100	20	10
58	NIPE DE 1" X ½"	UNIDADE	3	50	100	0	10
59	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	3	500	100	20	10
60	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	4	500	100	20	15

61	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	4	500	100	20	15
62	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	5	500	100	30	20
63	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	5	500	100	20	20
64	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	5	300	100	20	20
65	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UNIDADE	5	300	100	20	20
66	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	5	500	100	20	20
67	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	5	1000	100	20	20
68	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	5	3000	100	10	20
69	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	8	5000	100	40	30
70	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	3	2500	100	10	10
71	TE DE 90º EM PVC 25MM	UNIDADE	4	1000	100	20	15
72	TE DE 90º EM PVC 32MM	UNIDADE	4	500	100	10	15
73	TE DE 90º EM PVC 40MM	UNIDADE	4	100	100	10	15
74	TE DE 90º EM PVC 50MM	UNIDADE	4	100	100	10	15
75	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	4	600	100	20	15
76	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	4	400	100	20	15
77	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	4	250	100	20	15
78	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	3	800	100	20	10
79	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	5	0	100	0	20
80	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	4	0	100	20	15
81	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	4	500	100	20	15
82	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	8	500	100	20	30
83	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	300	100	0	20
84	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	150	100	03	20
85	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	600	100	05	20
86	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	300	100	05	20
87	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	100	100	05	20
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	1000	100	05	20
89	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	1000	100	10	20
90	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	800	100	03	20
91	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	500	100	02	20
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	350	100	02	20
93	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	5	200	100	02	20
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	3	150	100	02	10
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	4	500	100	10	15
96	VÁLVULA DE SUÇÇÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	4	250	100	10	15
97	VÁLVULA DE SUÇÇÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	4	250	100	10	15
98	VÁLVULA DE SUÇÇÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	4	250	100	10	15
99	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	4	900	100	20	15
100	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	5	1000	100	20	20
101	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UNIDADE	4	750	100	20	15

LOTE 06 - FERRAGENS E FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UNIDADE	4	100	50	10	15
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	3	20	20	03	10
3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	3	20	20	04	10
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	3	20	20	04	10
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	2	10	20	0	5
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	3	05	20	0	10
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	3	50	20	04	10
8	ANCINHO 14 DENTES DE METAL SEM CABO	UNIDADE	30	350	20	04	120
9	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UNIDADE	30	500	20	10	120
10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	0	50	10	100
11	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	25	500	50	10	100
12	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	3	20	20	04	10
13	ARO PARA CARRO DE MÃO COMPLETO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5"	UNIDADE	13	30	10	05	50
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UNIDADE	10	200	50	20	40
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	63	450	50	10	250
16	BARRA ROSCÁVEL 1/2	METRO	15	500	50	05	60
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4	METRO	15	500	50	05	60
18	BARRA ROSCÁVEL 3/8	METRO	15	250	50	05	60
19	BARRA ROSCÁVEL 5/16	METRO	15	0	50	05	60
20	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	63	200	50	10	250
21	BROCA DE AÇO DE 1/2" PARA FERRO	UNIDADE	6	15	50	10	25
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,3MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,7MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,1MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,9MM PARA FERRO	UNIDADE	6	0	50	10	25
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,3MM PARA FERRO	UNIDADE	6	15	50	10	25
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM PARA FERRO	UNIDADE	6	15	50	10	25
30	BROCA DE VÍDEA 10MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	40	50	10	25
31	BROCA DE VÍDEA 12MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	10	50	10	25
32	BROCA DE VÍDEA 5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	0	50	10	25
33	BROCA DE VÍDEA 6,5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	0	50	10	25
34	BROCA DE VÍDEA 6MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	40	50	10	25
35	BROCA DE VÍDEA 7MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	0	50	10	25
36	BROCA DE VÍDEA 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	60	50	10	25
37	BROCA DE VÍDEA 9MM PARA CONCRETO	UNIDADE	6	0	50	10	25
38	BUCHA Nº 06	UNIDADE	63	3000	200	300	250
39	BUCHA Nº 08	UNIDADE	50	5000	200	200	200
40	BUCHA Nº 10	UNIDADE	50	3000	200	200	200
41	CADEADO DE LATÃO 30MM	UNIDADE	10	0	100	10	40
42	CADEADO DE LATÃO 35MM	UNIDADE	10	250	100	10	40



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



43	CADEADO DE LATÃO 40MM	UNIDADE	13	0	100	10	50
44	CARRO DE MÃO DE FERRO 60 LITROS	UNIDADE	25	120	20	02	100
45	CHAPA FERRO 18 – 2X1,20	UNIDADE	5	50	100	05	20
46	CHAPA FERRO 20 – 2X1,20	UNIDADE	5	0	100	05	20
47	CHAPA FERRO 22 – 2X1,20	UNIDADE	5	0	100	05	20
48	CHAVE FIXA 10X11MM	UNIDADE	4	20	10	05	15
49	CHAVE FIXA 12X13MM	UNIDADE	4	0	10	05	15
50	CHAVE FIXA 14X15MM	UNIDADE	4	20	10	05	15
51	CHAVE FIXA 8X9MM	UNIDADE	4	0	10	05	15
52	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	3	0	10	05	10
53	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UNIDADE	3	0	10	05	10
54	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UNIDADE	3	100	10	05	10
55	CHAVE PHILIPS 1/8X3"	UNIDADE	3	0	10	05	10
56	CHAVE PHILIPS 1/8X5"	UNIDADE	3	0	10	05	10
57	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	3	0	10	05	10
58	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UNIDADE	3	0	10	05	10
59	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	5	30	20	05	20
60	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	5	0	20	0	20
61	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	10	500	20	80	40
62	ENXADA 2.1/2 LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	38	300	20	05	150
63	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	8	1000	20	40	30
64	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	8	1000	100	20	30
65	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	10	500	100	20	40
66	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	10	500	100	20	40
67	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	25	750	100	20	100
68	MARRETA DE 2 kg COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	50	20	04	10
69	MARTELO DE UNHA 23CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	50	20	04	10
70	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E APOIO EM Y	UNIDADE	38	850	20	05	150
71	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	30	3000	300	20	120
72	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	38	3000	300	300	150
73	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	30	5000	300	200	120
74	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	30	3000	300	200	120
75	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	13	150	20	02	50
76	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UNIDADE	5	500	100	20	20
77	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UNIDADE	5	500	100	20	20
78	PREGO 14X15 – 1.1/4X14	KG	8	300	50	10	30
79	PREGO 18X27 – 2.1/2X10	KG	8	300	50	10	30
80	PREGO 3X8	KG	8	300	50	10	30
81	RISCADOR AZULEJO/PISO	UNIDADE	4	15	30	03	15
82	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	2	15	30	03	5
83	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	2	50	50	03	5
84	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	3	100	20	10	10
85	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UNIDADE	30	300	50	0	120
86	VASSOURÃO GARI DE 40CM PIAÇAVA SEM CABO	UNIDADE	50	250	50	0	200

87	AÇO CA-50	KG	13	5000	100	0	50
88	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND	5	300	100	30	20
89	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UND	5	300	100	30	20
90	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND	5	300	100	10	20
91	ELETRODOS	KG	13	150	100	10	50
92	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	4	200	20	03	15
93	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UND	25	2500	300	50	100
94	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	15	500	250	05	60

LOTE 07 - PINTURA							
Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	13	50	100	10	50
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	500	100	05	400
3	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2MT	UNIDADE	3	0	100	10	10
4	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	UNIDADE	3	100	100	10	10
5	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5MT	UNIDADE	3	0	100	10	10
6	CORANTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	5	600	250	50	20
7	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	25	650	300	30	100
8	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	25	0	300	40	100
9	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GALÃO	25	500	300	30	100
10	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	8	250	100	0	30
11	IMPERMEABILIZANTE C/ 18 KG	CX	15	200	150	0	60
12	LIQUIBRILHO 18 LT	UNIDADE	15	800	200	10	60
13	LIQUIBRILHO 3,6 LT	GALÃO	15	0	200	10	60
14	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	25	250	1000	50	100
15	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	25	250	1000	50	100
16	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	25	250	1000	50	100
17	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	25	250	1000	20	100
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	25	250	1000	20	100
19	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	30	0	200	20	120
20	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GALÃO	25	0	200	10	100
21	MASSA CORRIDA COM 20 KG	UNIDADE	30	50	200	20	120
22	MASSA CORRIDA COM 5,0 KG	GALÃO	13	0	200	20	50
23	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	30	250	500	10	120
24	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	38	0	250	10	150
25	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 ML	UNIDADE	38	0	250	10	150
26	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	15	200	300	20	60
27	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	15	200	300	20	60
28	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	15	100	300	20	60
29	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	13	200	300	40	50
30	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LATÃO	13	500	250	30	50
31	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GALÃO	13	0	250	20	50
32	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LT	UNIDADE	25	500	500	10	100
33	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 5KG	UNIDADE	250	3000	1000	10	1000

34	TEXTURA ACRÍLICA 20 KG INTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25	0	500	20	100
35	TEXTURA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25	1000	500	20	100
36	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	25	0	500	20	100
37	TINTA EM PÓ 2KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	38	0	1000	20	150
38	TINTA LÁTEX 15 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	25	1000	500	30	100
39	TINTA LÁTEX 15 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	25	0	500	20	100
40	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	25	0	500	20	100
41	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	25	0	500	20	100
42	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS	LATÃO	25	0	500	20	100
43	TINTA SPRAY DOURADA	UNIDADE	30	20	100	20	120
44	TINTA SPRAY PRATA	UNIDADE	30	100	100	20	120
45	TINTA SPRAY PRETA	UNIDADE	30	300	100	30	120
46	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	15	250	150	20	60
47	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	25	100	200	0	100
48	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	25	100	200	20	100
49	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	25	150	200	20	100
50	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	25	100	200	20	100
51	VERNIZ ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	25	0	150	05	50
52	VERNIZ ACRÍLICO 15 LT	LATÃO	13	0	150	10	50
53	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 LT	GALÃO	13	200	100	05	50
54	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GALÃO	13	50	100	10	50
55	ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA 3,6 LT	GALÃO	13	500	100	15	50

LOTE 8 - BOMBAS SUBMERSAS							
Item	Descrição	Unidade	SGG	SME	SMS	SDST	SPT
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,75 CV	UNID.	0	0	10	0	10
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV	UNID.	0	30	10	02	15
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2 CV	UNID.	0	30	10	02	10
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV	UNID.	0	100	10	0	10
5	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5 CV	UNID.	0	0	10	0	5
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,75 CV	UNID.	0	0	05	0	5
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1 CV	UNID.	0	150	05	0	10
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1,5 CV	UNID.	0	0	05	0	10
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2 CV	UNID.	0	100	05	01	10
10	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	UNID.	0	50	05	01	10
11	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 CV	UNID.	0	50	05	0	10

B) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - ELETRICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL		
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	
1	ADAPTADOR P/TOM. MOD. ANTIGO P/2P+T 10 A P/ NOVO	UNIDADE	235	R\$ 16,37	R\$ 3.846,95	
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNIDADE	40	R\$ 152,26	R\$ 6.090,40	



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



3	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	1323	R\$	48,50	R\$	64.165,50
4	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	1323	R\$	22,30	R\$	29.502,90
5	CABO DE REDE PARA INTERNET LAN CATSE COM 305 MT RJ 45	UNIDADE	408	R\$	681,76	R\$	278.158,08
6	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	UNIDADE	713	R\$	822,94	R\$	586.756,22
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	UNIDADE	371	R\$	686,62	R\$	254.736,02
8	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	UNIDADE	213	R\$	482,03	R\$	102.672,39
9	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	UNIDADE	258	R\$	552,37	R\$	142.511,46
10	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	320	R\$	579,96	R\$	185.587,20
11	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1,1/2 100MT	UNIDADE	165	R\$	362,24	R\$	59.769,60
12	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2,1/2 100MT	UNIDADE	163	R\$	571,42	R\$	93.141,46
13	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4,0 100MT	UNIDADE	163	R\$	632,33	R\$	103.069,79
14	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2,1/2 100MT	UNIDADE	193	R\$	800,61	R\$	154.517,73
15	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4,0 100MT	UNIDADE	178	R\$	1.168,52	R\$	207.996,56
16	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES	UNIDADE	52	R\$	131,99	R\$	6.863,48
17	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UNIDADE	1073	R\$	5,86	R\$	6.287,78
18	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	3083	R\$	4,09	R\$	12.609,47
19	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UNIDADE	848	R\$	6,81	R\$	5.774,88
20	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	1638	R\$	16,84	R\$	27.583,92
21	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	1088	R\$	40,87	R\$	44.466,56
22	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	828	R\$	15,10	R\$	12.502,80
23	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	308	R\$	13,15	R\$	4.050,20
24	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	295	R\$	11,87	R\$	3.501,65
25	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	295	R\$	14,70	R\$	4.336,50
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	139	R\$	14,10	R\$	1.959,90
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	139	R\$	29,18	R\$	4.056,02
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	958	R\$	14,08	R\$	13.488,64
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	1299	R\$	15,10	R\$	19.614,90
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	1199	R\$	20,05	R\$	24.039,95
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UNIDADE	949	R\$	30,84	R\$	29.267,16
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	335	R\$	56,48	R\$	18.920,80
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	285	R\$	58,20	R\$	16.587,00
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	329	R\$	61,88	R\$	20.358,52
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES	UNIDADE	279	R\$	63,97	R\$	17.847,63
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	275	R\$	60,62	R\$	16.670,50
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	275	R\$	66,07	R\$	18.169,25
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	269	R\$	69,61	R\$	18.725,09
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	179	R\$	29,99	R\$	5.368,21
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	179	R\$	46,07	R\$	8.246,53
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	179	R\$	39,84	R\$	7.131,36
42	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT	ROLO	73	R\$	143,92	R\$	10.506,16
43	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	ROLO	125	R\$	172,97	R\$	21.621,25
44	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	ROLO	63	R\$	146,47	R\$	9.227,61
45	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UNIDADE	508	R\$	61,87	R\$	31.429,96
46	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	458	R\$	51,42	R\$	23.550,36
47	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UNIDADE	458	R\$	31,84	R\$	14.582,72
48	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	858	R\$	42,76	R\$	36.688,08
49	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS	UNIDADE	623	R\$	24,82	R\$	15.462,86
50	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT	UNIDADE	373	R\$	57,40	R\$	21.410,20
51	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	373	R\$	50,24	R\$	18.739,52
52	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT	UNIDADE	1768	R\$	24,08	R\$	42.573,44
53	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UNIDADE	3368	R\$	41,83	R\$	140.883,44
54	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UNIDADE	658	R\$	70,95	R\$	46.685,10
55	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	1283	R\$	17,64	R\$	22.632,12
56	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	1283	R\$	27,94	R\$	35.847,02
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	508	R\$	146,85	R\$	74.599,80

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	408	R\$	156,90	R\$	64.015,20
59	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W	UNIDADE	188	R\$	32,92	R\$	6.188,96
60	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45W	UNIDADE	238	R\$	55,78	R\$	13.275,64
61	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	UNIDADE	158	R\$	22,10	R\$	3.491,80
62	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	158	R\$	34,72	R\$	5.485,76
63	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W T8	UNIDADE	145	R\$	24,18	R\$	3.506,10
64	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	158	R\$	25,70	R\$	4.060,60
65	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 16W	UNIDADE	188	R\$	54,75	R\$	10.293,00
66	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 32W	UNIDADE	188	R\$	48,12	R\$	9.046,56
67	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 40W	UNIDADE	188	R\$	129,89	R\$	24.419,32
68	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 2 X 40W	UNIDADE	188	R\$	215,91	R\$	40.591,08
69	LÂMPADA LED BULBO DE 7W	UNIDADE	570	R\$	10,05	R\$	5.728,50
70	LÂMPADA LED BULBO DE 9W	UNIDADE	558	R\$	24,61	R\$	13.732,38
71	LÂMPADA LED BULBO DE 12W	UNIDADE	558	R\$	15,57	R\$	8.688,06
72	LÂMPADA LED BULBO DE 15W	UNIDADE	1058	R\$	15,25	R\$	16.134,50
73	LÂMPADA LED BULBO DE 20W	UNIDADE	2058	R\$	30,03	R\$	61.801,74
74	LÂMPADA LED BULBO DE 30W	UNIDADE	2058	R\$	42,44	R\$	87.341,52
75	LÂMPADA LED BULBO DE 40W	UNIDADE	558	R\$	51,66	R\$	28.826,28
76	LÂMPADA LED BULBO DE 50W	UNIDADE	1358	R\$	59,41	R\$	80.678,78
77	LÂMPADA LED BULBO DE 65W	UNIDADE	345	R\$	140,24	R\$	48.382,80
78	LÂMPADA LED BULBO DE 80W	UNIDADE	345	R\$	144,07	R\$	49.704,15
79	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	275	R\$	88,55	R\$	24.351,25
80	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	223	R\$	35,15	R\$	7.838,45
81	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	223	R\$	45,06	R\$	10.048,38
82	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	223	R\$	37,99	R\$	8.471,77
83	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	223	R\$	36,43	R\$	8.123,89
84	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	645	R\$	17,25	R\$	11.126,25
85	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V	UNIDADE	245	R\$	9,52	R\$	2.332,40
86	PINO MACHO 10 AMPERES 250V	UNIDADE	245	R\$	6,46	R\$	1.582,70
87	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	5425	R\$	1,46	R\$	7.920,50
88	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UNIDADE	138	R\$	36,50	R\$	5.037,00
89	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	138	R\$	39,54	R\$	5.456,52
90	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UNIDADE	125	R\$	53,03	R\$	6.628,75
91	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UNIDADE	125	R\$	54,82	R\$	6.852,50
92	REFLETOR DE LED 400 W	UNIDADE	275	R\$	221,92	R\$	61.028,00
93	REFLETOR DE LED 250 W	UNIDADE	575	R\$	341,91	R\$	196.598,25
94	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UNIDADE	175	R\$	5,42	R\$	948,50
95	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UNIDADE	245	R\$	10,29	R\$	2.521,05
96	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	3588	R\$	7,80	R\$	27.986,40
97	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UNIDADE	2758	R\$	24,96	R\$	68.839,68
98	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	1288	R\$	18,72	R\$	24.111,36
99	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UNIDADE	1288	R\$	8,21	R\$	10.574,48
100	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	1238	R\$	15,67	R\$	19.399,46
101	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	395	R\$	79,60	R\$	31.442,00
102	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	395	R\$	108,30	R\$	42.778,50
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 01						R\$ 4.384.781,37	

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL		
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	
1	AREIA GROSSA	M3	190	R\$ 189,79	R\$ 36.060,10	
2	AREIA MEDIA	M3	130	R\$ 190,41	R\$ 24.753,30	

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

3	ARISCO	M3	190	R\$	153,25	R\$	29.117,50
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1288	R\$	55,51	R\$	71.496,88
5	BRITA Nº 1	M3	190	R\$	239,04	R\$	45.417,60
6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES DE 57X57cm	M2	1280	R\$	45,59	R\$	58.355,20
7	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1505	R\$	71,13	R\$	107.050,65
8	CIMENTO PORTLAND	KG	56280	R\$	1,16	R\$	65.284,80
9	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15cm	M	1905	R\$	297,77	R\$	567.251,85
10	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,60	JOGO	535	R\$	145,69	R\$	77.944,15
11	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,70	JOGO	535	R\$	167,70	R\$	89.719,50
12	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,80	JOGO	425	R\$	221,07	R\$	93.954,75
13	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	1750	R\$	57,92	R\$	101.360,00
14	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	1350	R\$	554,55	R\$	748.642,50
15	GESSO	KG	10408	R\$	14,22	R\$	148.001,76
16	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	570	R\$	611,82	R\$	348.737,40
17	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 30 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	593	R\$	68,21	R\$	40.448,53
18	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 40 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	393	R\$	91,94	R\$	36.132,42
19	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 50 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	393	R\$	78,08	R\$	30.685,44
20	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND	M2	1375	R\$	24,72	R\$	33.990,00
21	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	128	R\$	168,93	R\$	21.623,04
22	PISO TIJOLINHO H6 DORMIDO 10X20M² - PREMOLDADO	M2	750	R\$	44,37	R\$	33.277,50
23	PÓ DE PEDRA	M3	245	R\$	127,48	R\$	31.232,60
24	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA	UND	403	R\$	255,26	R\$	102.869,78
25	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	M2	1088	R\$	25,91	R\$	28.190,08
26	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	42500	R\$	2,61	R\$	110.925,00
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	UNIDADE	10390	R\$	31,58	R\$	328.116,20
28	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	42500	R\$	0,87	R\$	36.975,00
29	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	17450	R\$	1,00	R\$	17.450,00
30	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	532	R\$	46,18	R\$	24.567,76
31	TUBO CONCRETO DIAM. 60cm	M	260	R\$	145,88	R\$	37.928,80
32	TUBO CONCRETO POROSO D=15cm	M	248	R\$	35,18	R\$	8.724,64
33	TUBO CONCRETO POROSO D=20cm	M	248	R\$	28,85	R\$	7.154,80
34	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	73	R\$	2.867,63	R\$	209.336,99
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 02						R\$ 3.752.776,52	

LOTE 03 - MADEIRAS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	CAIBRO DE 2"x1"	M	1913	R\$ 9,69	R\$ 18.536,97
2	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM	FOLHA	173	R\$ 184,62	R\$ 31.939,26
3	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	FOLHA	293	R\$ 190,04	R\$ 55.681,72
4	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM	FOLHA	173	R\$ 263,96	R\$ 45.665,08
5	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	1200	R\$ 118,02	R\$ 141.624,00
6	LINHA EM MADEIRA DE LEI MASSARANDUBA 5"x15"	METRO	455	R\$ 55,08	R\$ 25.061,40
7	LINHA EM MADEIRA MISTA 5"x11.1/2"	METRO	455	R\$ 41,20	R\$ 18.746,00
8	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE MASSARANDUBA 5"x10"	METRO	455	R\$ 45,31	R\$ 20.616,05
9	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	455	R\$ 55,61	R\$ 25.302,55

10	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	455	R\$	45,38	R\$	20.647,90
11	RIPA 2" X 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	M	988	R\$	1,14	R\$	1.126,32
12	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	425	R\$	8,33	R\$	3.540,25
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 03						R\$ 408.487,50	

LOTE 04 - DIVERSOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	38	R\$	15,90	R\$	604,20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	38	R\$	19,32	R\$	734,16
3	ABRAÇADEIRA NYLON 25 CM COM 100 UND	PACOTE	1038	R\$	21,07	R\$	21.870,66
4	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	538	R\$	33,26	R\$	17.893,88
5	ARGAMASSA 15 KG ACII	UNIDADE	1645	R\$	23,24	R\$	38.229,80
6	CERÂMICA 46x46 BRANCA	M ²	1600	R\$	30,70	R\$	49.120,00
7	CORDA DE SEDA 6MM	METRO	1725	R\$	1,35	R\$	2.328,75
8	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	248	R\$	42,35	R\$	10.502,80
9	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60 DE COPAIBA	UNIDADE	479	R\$	129,98	R\$	62.260,42
10	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70 DE COPAIBA	UNIDADE	729	R\$	147,52	R\$	107.542,08
11	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80 DE COPAIBA	UNIDADE	1049	R\$	184,85	R\$	193.907,65
12	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17X30	UNIDADE	150	R\$	24,27	R\$	3.640,50
13	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UNIDADE	150	R\$	19,18	R\$	2.877,00
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	283	R\$	11,91	R\$	3.370,53
15	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	183	R\$	67,50	R\$	12.352,50
16	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PARES	755	R\$	7,92	R\$	5.979,60
17	NÍVEL DE MADEIRA 10"	UNIDADE	48	R\$	19,89	R\$	954,72
18	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	720	R\$	500,67	R\$	360.482,40
19	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M	M	633	R\$	96,97	R\$	61.382,01
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 04						R\$ 956.033,66	

LOTE 05 - HIDRÁULICOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	683	R\$	37,41	R\$	25.551,03
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	375	R\$	23,66	R\$	8.872,50
3	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UNIDADE	195	R\$	19,62	R\$	3.825,90
4	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UNIDADE	395	R\$	16,60	R\$	6.557,00
5	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UNIDADE	645	R\$	33,94	R\$	21.891,30
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	1158	R\$	12,59	R\$	14.579,22
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	1145	R\$	18,55	R\$	21.239,75
8	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	385	R\$	185,84	R\$	71.548,40
9	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	368	R\$	362,89	R\$	133.543,52
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	863	R\$	41,16	R\$	35.521,08
11	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UNIDADE	195	R\$	170,96	R\$	33.337,20
12	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	758	R\$	27,38	R\$	20.754,04
13	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP	UNIDADE	493	R\$	267,88	R\$	132.064,84
14	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	621	R\$	312,04	R\$	193.776,84
15	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT	UNIDADE	40	R\$	2.440,63	R\$	97.625,20
16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT	UNIDADE	60	R\$	2.007,28	R\$	120.436,80
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	UNIDADE	246	R\$	580,25	R\$	142.741,50
18	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	165	R\$	367,25	R\$	60.596,25

19	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	105	R\$	204,53	R\$	21.475,65
20	CAIXA SIFONADA 10X10	UNIDADE	405	R\$	36,91	R\$	14.948,55
21	CAIXA SIFONADA 15X15	UNIDADE	455	R\$	41,27	R\$	18.777,85
22	CALHA PVC COM 3 MT	UNIDADE	598	R\$	142,42	R\$	85.167,16
23	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	1195	R\$	12,05	R\$	14.399,75
24	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	5205	R\$	43,87	R\$	228.343,35
25	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	658	R\$	41,64	R\$	27.399,12
26	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	323	R\$	44,71	R\$	14.441,33
27	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	183	R\$	13,49	R\$	2.468,67
28	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	433	R\$	79,78	R\$	34.544,74
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	2708	R\$	15,73	R\$	42.596,84
30	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	233	R\$	29,15	R\$	6.791,95
31	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	1168	R\$	3,32	R\$	3.877,76
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	658	R\$	3,95	R\$	2.599,10
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	648	R\$	9,62	R\$	6.233,76
34	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	658	R\$	15,92	R\$	10.475,36
35	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	158	R\$	2,99	R\$	472,42
36	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	158	R\$	7,24	R\$	1.143,92
37	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	148	R\$	12,55	R\$	1.857,40
38	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	145	R\$	12,61	R\$	1.828,45
39	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	335	R\$	10,63	R\$	3.561,05
40	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	1170	R\$	5,15	R\$	6.025,50
41	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	670	R\$	6,75	R\$	4.522,50
42	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	628	R\$	45,30	R\$	28.448,40
43	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	689	R\$	100,27	R\$	69.086,03
44	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	684	R\$	152,83	R\$	104.535,72
45	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	395	R\$	10,73	R\$	4.238,35
46	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	905	R\$	17,30	R\$	15.656,50
47	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	885	R\$	33,02	R\$	29.222,70
48	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	635	R\$	35,25	R\$	22.383,75
49	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	385	R\$	44,11	R\$	16.982,35
50	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	385	R\$	42,18	R\$	16.239,30
51	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	640	R\$	15,74	R\$	10.073,60
52	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	435	R\$	30,55	R\$	13.289,25
53	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	269	R\$	16,23	R\$	4.365,87
54	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	169	R\$	19,70	R\$	3.329,30
55	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	178	R\$	162,40	R\$	28.907,20
56	NIPE DE 1/4"	UNIDADE	273	R\$	13,80	R\$	3.767,40
57	NIPE DE 3/4"	UNIDADE	283	R\$	43,71	R\$	12.369,93
58	NIPE DE 1" X 1/2"	UNIDADE	163	R\$	30,26	R\$	4.932,38
59	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	633	R\$	6,10	R\$	3.861,30
60	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	639	R\$	11,17	R\$	7.137,63
61	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	639	R\$	9,35	R\$	5.974,65
62	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	655	R\$	84,95	R\$	55.642,25
63	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	645	R\$	86,16	R\$	55.573,20
64	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	445	R\$	109,80	R\$	48.861,00
65	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UNIDADE	445	R\$	113,32	R\$	50.427,40
66	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	645	R\$	72,08	R\$	46.491,60
67	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	1145	R\$	61,22	R\$	70.096,90
68	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	3135	R\$	36,48	R\$	114.364,80
69	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	5178	R\$	14,20	R\$	73.527,60
70	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	2623	R\$	36,83	R\$	96.605,09
71	TE DE 90° EM PVC 25MM	UNIDADE	1139	R\$	3,94	R\$	4.487,66
72	TE DE 90° EM PVC 32MM	UNIDADE	629	R\$	6,04	R\$	3.799,16
73	TE DE 90° EM PVC 40MM	UNIDADE	229	R\$	13,92	R\$	3.187,68

74	TE DE 90º EM PVC 50MM	UNIDADE	229	R\$	18,67	R\$	4.275,43
75	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	739	R\$	6,57	R\$	4.855,23
76	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	539	R\$	13,68	R\$	7.373,52
77	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	389	R\$	30,82	R\$	11.988,98
78	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	933	R\$	107,53	R\$	100.325,49
79	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	125	R\$	16,75	R\$	2.093,75
80	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	139	R\$	82,64	R\$	11.486,96
81	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	639	R\$	87,86	R\$	56.142,54
82	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	658	R\$	13,56	R\$	8.922,48
83	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	425	R\$	91,51	R\$	38.891,75
84	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	278	R\$	205,04	R\$	57.001,12
85	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	730	R\$	56,45	R\$	41.208,50
86	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	430	R\$	79,87	R\$	34.344,10
87	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	230	R\$	105,52	R\$	24.269,60
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	1130	R\$	23,34	R\$	26.374,20
89	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	1135	R\$	29,49	R\$	33.471,15
90	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	928	R\$	64,74	R\$	60.078,72
91	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	627	R\$	85,35	R\$	53.514,45
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	477	R\$	109,05	R\$	52.016,85
93	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	327	R\$	190,85	R\$	62.407,95
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	265	R\$	221,13	R\$	58.599,45
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	629	R\$	180,35	R\$	113.440,15
96	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	379	R\$	90,51	R\$	34.303,29
97	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	379	R\$	101,63	R\$	38.517,77
98	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	379	R\$	175,39	R\$	66.472,81
99	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	1039	R\$	53,45	R\$	55.534,55
100	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	1145	R\$	12,27	R\$	14.049,15
101	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UNIDADE	889	R\$	33,32	R\$	29.621,48
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 05						R\$ 3.827.861,92	

LOTE 06 - FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UNIDADE	179	R\$	18,81	R\$	3.366,99
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	56	R\$	65,78	R\$	3.683,68
3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	57	R\$	44,80	R\$	2.553,60
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	57	R\$	64,86	R\$	3.697,02
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	37	R\$	57,31	R\$	2.120,47
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	38	R\$	47,48	R\$	1.804,24
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	87	R\$	68,03	R\$	5.918,61
8	ANCINHO 14 DENTES DE METAL SEM CABO	UNIDADE	524	R\$	30,30	R\$	15.877,20
9	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UNIDADE	680	R\$	25,53	R\$	17.360,40
10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	185	R\$	36,81	R\$	6.809,85
11	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	685	R\$	26,19	R\$	17.940,15
12	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	57	R\$	29,30	R\$	1.670,10
13	ARO PARA CARRO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5 "	UNIDADE	108	R\$	86,26	R\$	9.316,08
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UNIDADE	320	R\$	17,67	R\$	5.654,40
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	823	R\$	131,45	R\$	108.183,35
16	BARRA ROSCÁVEL 1/2	METRO	630	R\$	19,94	R\$	12.562,20
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4	METRO	630	R\$	22,77	R\$	14.345,10
18	BARRA ROSCÁVEL 3/8	METRO	380	R\$	26,40	R\$	10.032,00
19	BARRA ROSCÁVEL 5/16	METRO	130	R\$	34,80	R\$	4.524,00
21	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	573	R\$	71,98	R\$	41.244,54

22	BROCA DE AÇO DE 1/2" PARA FERRO	UNIDADE	106	R\$	42,10	R\$	4.462,60
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	10,95	R\$	996,45
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,3MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	7,56	R\$	687,96
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,7MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	7,73	R\$	703,43
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,1MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	8,58	R\$	780,78
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	7,24	R\$	658,84
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,9MM PARA FERRO	UNIDADE	91	R\$	9,18	R\$	835,38
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,3MM PARA FERRO	UNIDADE	106	R\$	7,76	R\$	822,56
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM PARA FERRO	UNIDADE	106	R\$	11,46	R\$	1.214,76
31	BROCA DE VÍDEA 10MM PARA CONCRETO	UNIDADE	131	R\$	14,18	R\$	1.857,58
32	BROCA DE VÍDEA 12MM PARA CONCRETO	UNIDADE	101	R\$	18,59	R\$	1.877,59
33	BROCA DE VÍDEA 5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	91	R\$	9,72	R\$	884,52
34	BROCA DE VÍDEA 6,5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	91	R\$	9,06	R\$	824,46
35	BROCA DE VÍDEA 6MM PARA CONCRETO	UNIDADE	131	R\$	15,18	R\$	1.988,58
36	BROCA DE VÍDEA 7MM PARA CONCRETO	UNIDADE	91	R\$	15,41	R\$	1.402,31
37	BROCA DE VÍDEA 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	151	R\$	18,13	R\$	2.737,63
38	BROCA DE VÍDEA 9MM PARA CONCRETO	UNIDADE	91	R\$	19,40	R\$	1.765,40
39	BUCHA Nº 06	UNIDADE	3813	R\$	0,51	R\$	1.944,63
40	BUCHA Nº 08	UNIDADE	5650	R\$	0,61	R\$	3.446,50
41	BUCHA Nº 10	UNIDADE	3650	R\$	0,60	R\$	2.190,00
42	CADEADO DE LATÃO 30MM	UNIDADE	160	R\$	34,92	R\$	5.587,20
43	CADEADO DE LATÃO 35MM	UNIDADE	410	R\$	42,02	R\$	17.228,20
44	CADEADO DE LATÃO 40MM	UNIDADE	173	R\$	45,84	R\$	7.930,32
45	CARRO DE MÃO DE FERRO 60 LITROS	UNIDADE	267	R\$	335,91	R\$	89.687,97
46	CHAPA FERRO 18 – 2X1,20	UNIDADE	180	R\$	217,47	R\$	39.144,60
47	CHAPA FERRO 20 – 2X1,20	UNIDADE	130	R\$	259,61	R\$	33.749,30
48	CHAPA FERRO 22 – 2X1,20	UNIDADE	130	R\$	145,67	R\$	18.937,10
49	CHAVE FIXA 10X11MM	UNIDADE	54	R\$	13,22	R\$	713,88
50	CHAVE FIXA 12X13MM	UNIDADE	34	R\$	17,12	R\$	582,08
51	CHAVE FIXA 14X15MM	UNIDADE	54	R\$	18,66	R\$	1.007,64
52	CHAVE FIXA 8X9MM	UNIDADE	34	R\$	13,85	R\$	470,90
53	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	28	R\$	15,76	R\$	441,28
54	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UNIDADE	28	R\$	12,96	R\$	362,88
55	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UNIDADE	128	R\$	16,12	R\$	2.063,36
56	CHAVE PHILIPS 1/8X3"	UNIDADE	28	R\$	11,26	R\$	315,28
57	CHAVE PHILIPS 1/8X5"	UNIDADE	28	R\$	14,37	R\$	402,36
58	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	28	R\$	17,88	R\$	500,64
59	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UNIDADE	28	R\$	14,29	R\$	400,12
60	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	80	R\$	35,53	R\$	2.842,40
61	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	45	R\$	50,64	R\$	2.278,80
62	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	650	R\$	7,64	R\$	4.966,00
63	ENXADA 2.1/2 LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	513	R\$	95,60	R\$	49.042,80
64	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	1098	R\$	137,66	R\$	151.150,68
65	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	1158	R\$	122,81	R\$	142.213,98
66	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	670	R\$	9,40	R\$	6.298,00
67	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	670	R\$	12,12	R\$	8.120,40
68	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	995	R\$	45,58	R\$	45.352,10
69	MARRETA DE 2 Kg COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	87	R\$	91,49	R\$	7.959,63
70	MARTELO DE UNHA 23CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	87	R\$	51,87	R\$	4.512,69
71	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E APOIO EM Y	UNIDADE	1063	R\$	58,65	R\$	62.344,95
72	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	3470	R\$	8,45	R\$	29.321,50
73	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	3788	R\$	0,92	R\$	3.484,96
74	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	5650	R\$	1,02	R\$	5.763,00

75	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	3650	R\$	1,17	R\$	4.270,50
76	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	235	R\$	148,66	R\$	34.935,10
77	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UNIDADE	645	R\$	8,14	R\$	5.250,30
78	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UNIDADE	645	R\$	15,32	R\$	9.881,40
79	PREGO 14X15 – 1.1/4X14	KG	398	R\$	27,75	R\$	11.044,50
80	PREGO 18X27 – 2.1/2X10	KG	398	R\$	23,63	R\$	9.404,74
81	PREGO 3X8	KG	398	R\$	23,17	R\$	9.221,66
82	RISCADOR AZULEJO/PISO	UNIDADE	67	R\$	18,96	R\$	1.270,32
83	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	55	R\$	74,83	R\$	4.115,65
84	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	110	R\$	35,48	R\$	3.902,80
85	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	143	R\$	22,26	R\$	3.183,18
86	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UNIDADE	500	R\$	43,18	R\$	21.590,00
87	VASSOURÃO GARI DE 40CM PIAÇAVA SEM CABO	UNIDADE	550	R\$	27,85	R\$	15.317,50
88	AÇO CA-50	KG	5163	R\$	15,39	R\$	79.458,57
89	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND	455	R\$	9,81	R\$	4.463,55
90	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UND	455	R\$	14,39	R\$	6.547,45
91	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND	435	R\$	19,82	R\$	8.621,70
92	ELETRODOS	KG	323	R\$	25,29	R\$	8.168,67
93	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	242	R\$	22,09	R\$	5.345,78
94	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UND	2975	R\$	1,41	R\$	4.194,75
95	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	830	R\$	12,40	R\$	10.292,00
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 06						R\$ 1.326.403,06	

LOTE 07 - PINTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL		
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	
1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	223	R\$	12,76	R\$ 2.845,48
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	1105	R\$	15,25	R\$ 16.851,25
3	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2MT	UNIDADE	123	R\$	41,98	R\$ 5.163,54
4	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	UNIDADE	223	R\$	60,95	R\$ 13.591,85
5	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5MT	UNIDADE	123	R\$	98,58	R\$ 12.125,34
6	CORANTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	925	R\$	13,32	R\$ 12.321,00
7	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	1105	R\$	154,29	R\$ 170.490,45
8	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	465	R\$	61,78	R\$ 28.727,70
9	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GALÃO	955	R\$	131,60	R\$ 125.678,00
10	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	388	R\$	9,27	R\$ 3.596,76
11	IMPERMEABILIZANTE C/ 18 KG	CX	425	R\$	236,61	R\$ 100.559,25
12	LIQUIBRILHO 18 LT	UNIDADE	1085	R\$	402,11	R\$ 436.289,35
13	LIQUIBRILHO 3,6 LT	GALÃO	285	R\$	89,49	R\$ 25.504,65
14	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	1425	R\$	3,97	R\$ 5.657,25
15	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	1425	R\$	4,07	R\$ 5.799,75
16	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	1425	R\$	4,96	R\$ 7.068,00
17	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	1395	R\$	4,21	R\$ 5.872,95
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	1395	R\$	4,62	R\$ 6.444,90
19	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	370	R\$	117,50	R\$ 43.475,00
20	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GALÃO	335	R\$	68,83	R\$ 23.058,05
21	MASSA CORRIDA COM 20 KG	UNIDADE	420	R\$	93,18	R\$ 39.135,60
22	MASSA CORRIDA COM 5,0 KG	GALÃO	283	R\$	39,79	R\$ 11.260,57
23	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	910	R\$	388,59	R\$ 353.616,90
24	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	448	R\$	98,68	R\$ 44.208,64
25	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 ML	UNIDADE	448	R\$	29,99	R\$ 13.435,52
26	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	595	R\$	7,78	R\$ 4.629,10
27	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	595	R\$	10,94	R\$ 6.509,30
28	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	495	R\$	23,64	R\$ 11.701,80

29	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	603	R\$	26,63	R\$	16.057,89
30	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LATÃO	843	R\$	148,24	R\$	124.966,32
31	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GALÃO	333	R\$	72,42	R\$	24.115,86
32	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LT	UNIDADE	1135	R\$	128,40	R\$	145.734,00
33	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 5KG	UNIDADE	5260	R\$	16,27	R\$	85.580,20
34	TEXTURA ACRÍLICA 20 KG INTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	645	R\$	102,78	R\$	66.293,10
35	TEXTURA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1645	R\$	153,69	R\$	252.820,05
36	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	645	R\$	174,45	R\$	112.520,25
37	TINTA EM PÓ 2KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1208	R\$	8,41	R\$	10.159,28
38	TINTA LÁTEX 15 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	1655	R\$	598,43	R\$	990.401,65
39	TINTA LÁTEX 15 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	645	R\$	394,70	R\$	254.581,50
40	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	645	R\$	185,70	R\$	119.776,50
41	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	645	R\$	105,08	R\$	67.776,60
42	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS	LATÃO	645	R\$	170,30	R\$	109.843,50
43	TINTA SPRAY DOURADA	UNIDADE	290	R\$	38,90	R\$	11.281,00
44	TINTA SPRAY PRATA	UNIDADE	370	R\$	39,42	R\$	14.585,40
45	TINTA SPRAY PRETA	UNIDADE	580	R\$	37,56	R\$	21.784,80
46	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	495	R\$	23,30	R\$	11.533,50
47	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	425	R\$	14,49	R\$	6.158,25
48	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	445	R\$	13,25	R\$	5.896,25
49	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	495	R\$	17,58	R\$	8.702,10
50	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	445	R\$	27,95	R\$	12.437,75
51	VERNIZ ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	230	R\$	561,18	R\$	129.071,40
52	VERNIZ ACRÍLICO 15 LT	LATÃO	223	R\$	184,70	R\$	41.188,10
53	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 LT	GALÃO	368	R\$	132,54	R\$	48.774,72
54	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GALÃO	223	R\$	123,14	R\$	27.460,22
55	ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA 3,6 LT	GALÃO	678	R\$	107,54	R\$	72.912,12
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 07						R\$ 4.328.030,26	

LOTE 08 - BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	20	R\$	2.043,45	R\$	40.869,00
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	57	R\$	2.366,35	R\$	134.881,95
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2 CV	UNIDADE	52	R\$	3.087,52	R\$	160.551,04
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV	UNIDADE	120	R\$	1.784,22	R\$	214.106,40
5	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5 CV	UNIDADE	15	R\$	2.067,18	R\$	31.007,70
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	10	R\$	1.811,39	R\$	18.113,90
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1 CV	UNIDADE	165	R\$	3.234,27	R\$	533.654,55
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	15	R\$	3.490,89	R\$	52.363,35
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2 CV	UNIDADE	116	R\$	4.495,20	R\$	521.443,20
10	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	UNIDADE	66	R\$	5.541,24	R\$	365.721,84
11	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 CV	UNIDADE	65	R\$	5.376,84	R\$	349.494,60
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 08						R\$ 2.422.207,53	

VALOR MÉDIO TOTAL

R\$ 21.406.581,82

C) DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006):

LOTE 01 - AMPLAPARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL

1	ADAPTADOR P/TOM. MOD. ANTIGO P/2P+T 10 A P/ NOVO	UNIDADE	177	R\$	16,37	R\$	2.897,49
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	R\$	152,26	R\$	4.567,80
3	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	993	R\$	48,50	R\$	48.160,50
4	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	993	R\$	22,30	R\$	22.143,90
5	CABO DE REDE PARA INTERNET LAN CAT5E COM 305 MT RJ 45	UNIDADE	306	R\$	681,76	R\$	208.618,56
6	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	UNIDADE	535	R\$	822,94	R\$	440.272,90
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	UNIDADE	279	R\$	686,62	R\$	191.566,98
8	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	UNIDADE	160	R\$	482,03	R\$	77.124,80
9	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	UNIDADE	194	R\$	552,37	R\$	107.159,78
10	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	240	R\$	579,96	R\$	139.190,40
11	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	UNIDADE	124	R\$	362,24	R\$	44.917,76
12	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	123	R\$	571,42	R\$	70.284,66
13	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4,0 100MT	UNIDADE	123	R\$	632,33	R\$	77.776,59
14	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	145	R\$	800,61	R\$	116.088,45
15	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4,0 100MT	UNIDADE	134	R\$	1.168,52	R\$	156.581,68
16	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES	UNIDADE	39	R\$	131,99	R\$	5.147,61
17	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UNIDADE	805	R\$	5,86	R\$	4.717,30
18	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	2313	R\$	4,09	R\$	9.460,17
19	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UNIDADE	636	R\$	6,81	R\$	4.331,16
20	CANALETA MONOFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	1229	R\$	16,84	R\$	20.696,36
21	CANALETA TRIFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	816	R\$	40,87	R\$	33.349,92
22	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	621	R\$	15,10	R\$	9.377,10
23	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	231	R\$	13,15	R\$	3.037,65
24	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	222	R\$	11,87	R\$	2.635,14
25	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	222	R\$	14,70	R\$	3.263,40
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	105	R\$	14,10	R\$	1.480,50
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	105	R\$	29,18	R\$	3.063,90
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	719	R\$	14,08	R\$	10.123,52
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	975	R\$	15,10	R\$	14.722,50
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	900	R\$	20,05	R\$	18.045,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UNIDADE	712	R\$	30,84	R\$	21.958,08
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	252	R\$	56,48	R\$	14.232,96
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	214	R\$	58,20	R\$	12.454,80
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	247	R\$	61,88	R\$	15.284,36
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES	UNIDADE	210	R\$	63,97	R\$	13.433,70
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	207	R\$	60,62	R\$	12.548,34
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	207	R\$	66,07	R\$	13.676,49
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	202	R\$	69,61	R\$	14.061,22
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	135	R\$	29,99	R\$	4.048,65
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	135	R\$	46,07	R\$	6.219,45
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	135	R\$	39,84	R\$	5.378,40
42	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT	ROLO	55	R\$	143,92	R\$	7.915,60
43	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	ROLO	94	R\$	172,97	R\$	16.259,18
44	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	ROLO	48	R\$	146,47	R\$	7.030,56

45	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UNIDADE	381	R\$	61,87	R\$	23.572,47
46	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	344	R\$	51,42	R\$	17.688,48
47	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UNIDADE	344	R\$	31,84	R\$	10.952,96
48	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	644	R\$	42,76	R\$	27.537,44
49	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS	UNIDADE	468	R\$	24,82	R\$	11.615,76
50	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT	UNIDADE	280	R\$	57,40	R\$	16.072,00
51	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	280	R\$	50,24	R\$	14.067,20
52	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT	UNIDADE	1326	R\$	24,08	R\$	31.930,08
53	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UNIDADE	2526	R\$	41,83	R\$	105.662,58
54	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UNIDADE	494	R\$	70,95	R\$	35.049,30
55	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	963	R\$	17,64	R\$	16.987,32
56	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	963	R\$	27,94	R\$	26.906,22
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	381	R\$	146,85	R\$	55.949,85
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	306	R\$	156,90	R\$	48.011,40
59	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W	UNIDADE	141	R\$	32,92	R\$	4.641,72
60	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45W	UNIDADE	179	R\$	55,78	R\$	9.984,62
61	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	UNIDADE	119	R\$	22,10	R\$	2.629,90
62	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	119	R\$	34,72	R\$	4.131,68
63	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W T8	UNIDADE	109	R\$	24,18	R\$	2.635,62
64	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	119	R\$	25,70	R\$	3.058,30
65	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 16W	UNIDADE	141	R\$	54,75	R\$	7.719,75
66	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 32W	UNIDADE	141	R\$	48,12	R\$	6.784,92
67	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 40W	UNIDADE	141	R\$	129,89	R\$	18.314,49
68	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 2 X 40W	UNIDADE	141	R\$	215,91	R\$	30.443,31
69	LÂMPADA LED BULBO DE 7W	UNIDADE	428	R\$	10,05	R\$	4.301,40
70	LÂMPADA LED BULBO DE 9W	UNIDADE	419	R\$	24,61	R\$	10.311,59
71	LÂMPADA LED BULBO DE 12W	UNIDADE	419	R\$	15,57	R\$	6.523,83
72	LÂMPADA LED BULBO DE 15W	UNIDADE	794	R\$	15,25	R\$	12.108,50
73	LÂMPADA LED BULBO DE 20W	UNIDADE	1544	R\$	30,03	R\$	46.366,32
74	LÂMPADA LED BULBO DE 30W	UNIDADE	1544	R\$	42,44	R\$	65.527,36
75	LÂMPADA LED BULBO DE 40W	UNIDADE	419	R\$	51,66	R\$	21.645,54
76	LÂMPADA LED BULBO DE 50W	UNIDADE	1019	R\$	59,41	R\$	60.538,79
77	LÂMPADA LED BULBO DE 65W	UNIDADE	259	R\$	140,24	R\$	36.322,16
78	LÂMPADA LED BULBO DE 80W	UNIDADE	259	R\$	144,07	R\$	37.314,13
79	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	207	R\$	88,55	R\$	18.329,85
80	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	168	R\$	35,15	R\$	5.905,20
81	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	168	R\$	45,06	R\$	7.570,08
82	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	168	R\$	37,99	R\$	6.382,32
83	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	168	R\$	36,43	R\$	6.120,24
84	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	484	R\$	17,25	R\$	8.349,00
85	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V	UNIDADE	184	R\$	9,52	R\$	1.751,68
86	PINO MACHO 10 AMPERES 250V	UNIDADE	184	R\$	6,46	R\$	1.188,64
87	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	4069	R\$	1,46	R\$	5.940,74

88	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UNIDADE	104	R\$	36,50	R\$	3.796,00
89	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	104	R\$	39,54	R\$	4.112,16
90	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UNIDADE	94	R\$	53,03	R\$	4.984,82
91	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UNIDADE	94	R\$	54,82	R\$	5.153,08
92	REFLETOR DE LED 400 W	UNIDADE	207	R\$	221,92	R\$	45.937,44
93	REFLETOR DE LED 250 W	UNIDADE	432	R\$	341,91	R\$	147.705,12
94	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UNIDADE	132	R\$	5,42	R\$	715,44
95	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UNIDADE	184	R\$	10,29	R\$	1.893,36
96	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	2691	R\$	7,80	R\$	20.989,80
97	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UNIDADE	2069	R\$	24,96	R\$	51.642,24
98	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	966	R\$	18,72	R\$	18.083,52
99	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UNIDADE	966	R\$	8,21	R\$	7.930,86
100	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	929	R\$	15,67	R\$	14.557,43
101	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	297	R\$	79,60	R\$	23.641,20
102	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	297	R\$	108,30	R\$	32.165,10
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 01						R\$ 3.293.457,58	

LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ADAPTADOR P/TOM. MOD. ANTIGO P/2P+T 10 A P/ NOVO	UNIDADE	58	R\$	16,37	R\$	949,46
2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	10	R\$	152,26	R\$	1.522,60
3	ARANDELA FUNDA EM PVC	UNIDADE	330	R\$	48,50	R\$	16.005,00
4	ARANDELA RASA EM PVC	UNIDADE	330	R\$	22,30	R\$	7.359,00
5	CABO DE REDE PARA INTERNET LAN CAT5E COM 305 MT RJ 45	UNIDADE	102	R\$	681,76	R\$	69.539,52
6	CABO FLEXÍVEL 10MM 100MT	UNIDADE	178	R\$	822,94	R\$	146.483,32
7	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	UNIDADE	92	R\$	686,62	R\$	63.169,04
8	CABO FLEXÍVEL 4MM 100MT	UNIDADE	53	R\$	482,03	R\$	25.547,59
9	CABO FLEXÍVEL 6MM 100MT	UNIDADE	64	R\$	552,37	R\$	35.351,68
10	CABO FLEXÍVEL 16 MM - 50 METROS	UNIDADE	80	R\$	579,96	R\$	46.396,80
11	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 1.1/2 100MT	UNIDADE	41	R\$	362,24	R\$	14.851,84
12	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	40	R\$	571,42	R\$	22.856,80
13	CABO FLEXÍVEL PP 2 x 4,0 100MT	UNIDADE	40	R\$	632,33	R\$	25.293,20
14	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 2.1/2 100MT	UNIDADE	48	R\$	800,61	R\$	38.429,28
15	CABO FLEXÍVEL PP 3 x 4,0 100MT	UNIDADE	44	R\$	1.168,52	R\$	51.414,88
16	CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES	UNIDADE	13	R\$	131,99	R\$	1.715,87
17	CAIXA PLÁSTICA 3X3	UNIDADE	268	R\$	5,86	R\$	1.570,48
18	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	770	R\$	4,09	R\$	3.149,30
19	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UNIDADE	212	R\$	6,81	R\$	1.443,72
20	CANAleta MONOFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	409	R\$	16,84	R\$	6.887,56
21	CANAleta TRIFÁSICA PVC COM 2 MT	UNIDADE	272	R\$	40,87	R\$	11.116,64
22	CAPACITOR 4.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	207	R\$	15,10	R\$	3.125,70
23	CAPACITOR 5.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	77	R\$	13,15	R\$	1.012,55
24	CAPACITOR 6.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	73	R\$	11,87	R\$	866,51

25	CAPACITOR 8.0 UF C/RABICHO	UNIDADE	73	R\$	14,70	R\$	1.073,10
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	34	R\$	14,10	R\$	479,40
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	34	R\$	29,18	R\$	992,12
28	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	239	R\$	14,08	R\$	3.365,12
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	324	R\$	15,10	R\$	4.892,40
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	299	R\$	20,05	R\$	5.994,95
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UNIDADE	237	R\$	30,84	R\$	7.309,08
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 AMPERES	UNIDADE	83	R\$	56,48	R\$	4.687,84
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 AMPERES	UNIDADE	71	R\$	58,20	R\$	4.132,20
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UNIDADE	82	R\$	61,88	R\$	5.074,16
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES	UNIDADE	69	R\$	63,97	R\$	4.413,93
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UNIDADE	68	R\$	60,62	R\$	4.122,16
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UNIDADE	68	R\$	66,07	R\$	4.492,76
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	67	R\$	69,61	R\$	4.663,87
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 6 A	UNIDADE	44	R\$	29,99	R\$	1.319,56
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	44	R\$	46,07	R\$	2.027,08
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	UNIDADE	44	R\$	39,84	R\$	1.752,96
42	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" COM 50 MT	ROLO	18	R\$	143,92	R\$	2.590,56
43	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" COM 50 MT	ROLO	31	R\$	172,97	R\$	5.362,07
44	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 5/8" COM 50 MT	ROLO	15	R\$	146,47	R\$	2.197,05
45	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2" VARA COM 03 MT	UNIDADE	127	R\$	61,87	R\$	7.857,49
46	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	114	R\$	51,42	R\$	5.861,88
47	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1" VARA COM 03 MT	UNIDADE	114	R\$	31,84	R\$	3.629,76
48	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" VARA COM 03 MT	UNIDADE	214	R\$	42,76	R\$	9.150,64
49	EXTENSÃO COM FIO PARALELO DE 5 METROS	UNIDADE	155	R\$	24,82	R\$	3.847,10
50	EXTENSÃO COM FIO PARALELO MONOFÁSICA 10 MT	UNIDADE	93	R\$	57,40	R\$	5.338,20
51	FILTRO DE LINHA 04 SAÍDAS	UNIDADE	93	R\$	50,24	R\$	4.672,32
52	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MT	UNIDADE	442	R\$	24,08	R\$	10.643,36
53	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT	UNIDADE	842	R\$	41,83	R\$	35.220,86
54	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2 MT	UNIDADE	164	R\$	70,95	R\$	11.635,80
55	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	320	R\$	17,64	R\$	5.644,80
56	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA DE 10 AMPERES	UNIDADE	320	R\$	27,94	R\$	8.940,80
57	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 25 A	UNIDADE	127	R\$	146,85	R\$	18.649,95
58	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR DE 40 A	UNIDADE	102	R\$	156,90	R\$	16.003,80
59	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W	UNIDADE	47	R\$	32,92	R\$	1.547,24
60	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 45W	UNIDADE	59	R\$	55,78	R\$	3.291,02
61	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	UNIDADE	39	R\$	22,10	R\$	861,90
62	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	39	R\$	34,72	R\$	1.354,08
63	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W T8	UNIDADE	36	R\$	24,18	R\$	870,48
64	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	39	R\$	25,70	R\$	1.002,30
65	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 16W	UNIDADE	47	R\$	54,75	R\$	2.573,25
66	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 32W	UNIDADE	47	R\$	48,12	R\$	2.261,64
67	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 1 X 40W	UNIDADE	47	R\$	129,89	R\$	6.104,83
68	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA SLIM 2 X 40W	UNIDADE	47	R\$	215,91	R\$	10.147,77
69	LÂMPADA LED BULBO DE 7W	UNIDADE	142	R\$	10,05	R\$	1.427,10

70	LÂMPADA LED BULBO DE 9W	UNIDADE	139	R\$	24,61	R\$	3.420,79
71	LÂMPADA LED BULBO DE 12W	UNIDADE	139	R\$	15,57	R\$	2.164,23
72	LÂMPADA LED BULBO DE 15W	UNIDADE	264	R\$	15,25	R\$	4.026,00
73	LÂMPADA LED BULBO DE 20W	UNIDADE	514	R\$	30,03	R\$	15.435,42
74	LÂMPADA LED BULBO DE 30W	UNIDADE	514	R\$	42,44	R\$	21.814,16
75	LÂMPADA LED BULBO DE 40W	UNIDADE	139	R\$	51,66	R\$	7.180,74
76	LÂMPADA LED BULBO DE 50W	UNIDADE	339	R\$	59,41	R\$	20.139,99
77	LÂMPADA LED BULBO DE 65W	UNIDADE	86	R\$	140,24	R\$	12.060,64
78	LÂMPADA LED BULBO DE 80W	UNIDADE	86	R\$	144,07	R\$	12.390,02
79	LÂMPADA LED MILHO SOQUETE E27 50 W	UNIDADE	68	R\$	88,55	R\$	6.021,40
80	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	55	R\$	35,15	R\$	1.933,25
81	PAINEL EMBUTIR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	55	R\$	45,06	R\$	2.478,30
82	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 12W BRANCO 17X17	UNIDADE	55	R\$	37,99	R\$	2.089,45
83	PAINEL SOBREPOR LED, QUADRADO, BIVOLT, 6.500K, 24W BRANCO 30X30	UNIDADE	55	R\$	36,43	R\$	2.003,65
84	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" 2P + T	UNIDADE	161	R\$	17,25	R\$	2.777,25
85	PINO FÊMEA 10 AMPERES 250V	UNIDADE	61	R\$	9,52	R\$	580,72
86	PINO MACHO 10 AMPERES 250V	UNIDADE	61	R\$	6,46	R\$	394,06
87	PLUG MODULAR RJ 45	UNIDADE	1356	R\$	1,46	R\$	1.979,76
88	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UNIDADE	34	R\$	36,50	R\$	1.241,00
89	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	34	R\$	39,54	R\$	1.344,36
90	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UNIDADE	31	R\$	53,03	R\$	1.643,93
91	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UNIDADE	31	R\$	54,82	R\$	1.699,42
92	REFLETOR DE LED 400 W	UNIDADE	68	R\$	221,92	R\$	15.090,56
93	REFLETOR DE LED 250 W	UNIDADE	143	R\$	341,91	R\$	48.893,13
94	ROLDANA 56X56 MONOFÁSICA	UNIDADE	43	R\$	5,42	R\$	233,06
95	ROLDANA 72X72 TRIFÁSICA	UNIDADE	61	R\$	10,29	R\$	627,69
96	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UNIDADE	897	R\$	7,80	R\$	6.996,60
97	TOMADA DUPLA DE 10 AMPERES	UNIDADE	689	R\$	24,96	R\$	17.197,44
98	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	322	R\$	18,72	R\$	6.027,84
99	TOMADA SIMPLES DE 10 AMPERES	UNIDADE	322	R\$	8,21	R\$	2.643,62
100	TOMADA SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X DE 10 AMPERES	UNIDADE	309	R\$	15,67	R\$	4.842,03
101	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20 KA	UNIDADE	98	R\$	79,60	R\$	7.800,80
102	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 40 KA	UNIDADE	98	R\$	108,30	R\$	10.613,40
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 02						R\$ 1.091.323,79	

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL		
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	
1	AREIA GROSSA	M3	143	R\$	189,79	R\$ 27.139,97
2	AREIA MEDIA	M3	98	R\$	190,41	R\$ 18.660,18
3	ARISCO	M3	143	R\$	153,25	R\$ 21.914,75

4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	966	R\$ 55,51	R\$ 53.622,66
5	BRITA Nº 1	M3	143	R\$ 239,04	R\$ 34.182,72
6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES DE 57X57cm	M2	960	R\$ 45,59	R\$ 43.766,40
7	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1129	R\$ 71,13	R\$ 80.305,77
8	CIMENTO PORTLAND	KG	42210	R\$ 1,16	R\$ 48.963,60
9	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15cm	M	1429	R\$ 297,77	R\$ 425.513,33
10	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,60	JOGO	402	R\$ 145,69	R\$ 58.567,38
11	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,70	JOGO	402	R\$ 167,70	R\$ 67.415,40
12	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,80	JOGO	319	R\$ 221,07	R\$ 70.521,33
13	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	1313	R\$ 57,92	R\$ 76.048,96
14	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	1013	R\$ 554,55	R\$ 561.759,15
15	GESO	KG	7806	R\$ 14,22	R\$ 111.001,32
16	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	428	R\$ 611,82	R\$ 261.858,96
17	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 30 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	445	R\$ 68,21	R\$ 30.353,45
18	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 40 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	295	R\$ 91,94	R\$ 27.122,30
19	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 50 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	295	R\$ 78,08	R\$ 23.033,60
20	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND	M2	1032	R\$ 24,72	R\$ 25.511,04
21	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	96	R\$ 168,93	R\$ 16.217,28
22	PISO TIJOLINHO H6 DORMIDO 10X20M² - PREMOLDADO	M2	563	R\$ 44,37	R\$ 24.980,31
23	PÓ DE PEDRA	M3	184	R\$ 127,48	R\$ 23.456,32
24	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA	UND	303	R\$ 255,26	R\$ 77.343,78
25	TELA DE ARAME GAI VANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	M2	816	R\$ 25,91	R\$ 21.142,56
26	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	31875	R\$ 2,61	R\$ 83.193,75
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	UNIDADE	7793	R\$ 31,58	R\$ 246.102,94
28	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	31875	R\$ 0,87	R\$ 27.731,25
29	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	13088	R\$ 1,00	R\$ 13.088,00
30	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	399	R\$ 46,18	R\$ 18.425,82
31	TUBO CONCRETO DIAM. 60cm	M	195	R\$ 145,88	R\$ 28.446,60
32	TUBO CONCRETO POROSO D=15cm	M	186	R\$ 35,18	R\$ 6.543,48
33	TUBO CONCRETO POROSO D=20cm	M	186	R\$ 28,85	R\$ 5.366,10
34	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	55	R\$ 2.867,63	R\$ 157.719,65
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 03				R\$ 2.817.020,11	

LOTE 04 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	AREIA GROSSA	M3	47	R\$ 189,79	R\$ 8.920,13
2	AREIA MEDIA	M3	32	R\$ 190,41	R\$ 6.093,12

3	ARISCO	M3	47	R\$	153,25	R\$	7.202,75
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	322	R\$	55,51	R\$	17.874,22
5	BRITA Nº 1	M3	47	R\$	239,04	R\$	11.234,88
6	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES DE 57X57cm	M2	320	R\$	45,59	R\$	14.588,80
7	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	376	R\$	71,13	R\$	26.744,88
8	CIMENTO PORTLAND	KG	14070	R\$	1,16	R\$	16.321,20
9	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15cm	M	476	R\$	297,77	R\$	141.738,52
10	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,60	JOGO	133	R\$	145,69	R\$	19.376,77
11	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,70	JOGO	133	R\$	167,70	R\$	22.304,10
12	FORRAMENTO DE MADEIRA 2,10X0,80	JOGO	106	R\$	221,07	R\$	23.433,42
13	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60) cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	437	R\$	57,92	R\$	25.311,04
14	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	M2	337	R\$	554,55	R\$	186.883,35
15	GESSO	KG	2602	R\$	14,22	R\$	37.000,44
16	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	142	R\$	611,82	R\$	86.878,44
17	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 30 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	148	R\$	68,21	R\$	10.095,08
18	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 40 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	98	R\$	91,94	R\$	9.010,12
19	MANILHA BUEIRO PONTA E BOLSA 50 CM - PREMOLDADO	UNIDADE	98	R\$	78,08	R\$	7.651,84
20	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND	M2	343	R\$	24,72	R\$	8.478,96
21	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	32	R\$	168,93	R\$	5.405,76
22	PISO TIJOLINHO H6 DORMIDO 10X20M² - PREMOLDADO	M2	187	R\$	44,37	R\$	8.297,19
23	PÓ DE PEDRA	M3	61	R\$	127,48	R\$	7.776,28
24	PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA	UND	100	R\$	255,26	R\$	25.526,00
25	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	M2	272	R\$	25,91	R\$	7.047,52
26	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	10625	R\$	2,61	R\$	27.731,25
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 x 0,50	UNIDADE	2597	R\$	31,58	R\$	82.013,26
28	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UND	10625	R\$	0,87	R\$	9.243,75
29	TIJOLO MACIÇO COMUM	UND	4362	R\$	1,00	R\$	4.362,00
30	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	M	133	R\$	46,18	R\$	6.141,94
31	TUBO CONCRETO DIAM. 60cm	M	65	R\$	145,88	R\$	9.482,20
32	TUBO CONCRETO POROSO D=15cm	M	62	R\$	35,18	R\$	2.181,16
33	TUBO CONCRETO POROSO D=20cm	M	62	R\$	28,85	R\$	1.788,70
34	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UNIDADE	18	R\$	2.867,63	R\$	51.617,34
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 04						R\$ 935.756,41	

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL

1	CAIBRO DE 2"x1"	M	1435	R\$	9,69	R\$	13.905,15
2	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM	FOLHA	130	R\$	184,62	R\$	24.000,60
3	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	FOLHA	220	R\$	190,04	R\$	41.808,80
4	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM	FOLHA	130	R\$	263,96	R\$	34.314,80
5	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	900	R\$	118,02	R\$	106.218,00
6	LINHA EM MADEIRA DE LEI MASSARANDUBA 5"x15"	METRO	342	R\$	55,08	R\$	18.837,36
7	LINHA EM MADEIRA MISTA 5"x11.1/2"	METRO	342	R\$	41,20	R\$	14.090,40
8	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE MASSARANDUBA 5"x10"	METRO	342	R\$	45,31	R\$	15.496,02
9	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	342	R\$	55,61	R\$	19.018,62
10	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	342	R\$	45,38	R\$	15.519,96
11	RIPA 2" X 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	M	741	R\$	1,14	R\$	844,74
12	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	319	R\$	8,33	R\$	2.657,27
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 05						R\$ 306.711,72	

LOTE 06 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	CAIBRO DE 2"x1"	M	478	R\$	9,69	R\$	4.631,82
2	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM	FOLHA	43	R\$	184,62	R\$	7.938,66
3	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM	FOLHA	73	R\$	190,04	R\$	13.872,92
4	MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM	FOLHA	43	R\$	263,96	R\$	11.350,28
5	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	300	R\$	118,02	R\$	35.406,00
6	LINHA EM MADEIRA DE LEI MASSARANDUBA 5"x15"	METRO	113	R\$	55,08	R\$	6.224,04
7	LINHA EM MADEIRA MISTA 5"x11.1/2"	METRO	113	R\$	41,20	R\$	4.655,60
8	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE MASSARANDUBA 5"x10"	METRO	113	R\$	45,31	R\$	5.120,03
9	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	113	R\$	55,61	R\$	6.283,93
10	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 5"x2.1/2"	M	113	R\$	45,38	R\$	5.127,94
11	RIPA 2" X 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	M	247	R\$	1,14	R\$	281,58
12	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	106	R\$	8,33	R\$	882,98
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 06						R\$ 101.775,78	

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	29	R\$	15,90	R\$	461,10
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	29	R\$	19,32	R\$	560,28
3	ABRAÇADEIRA NYLON 25 CM COM 100 UND	PACOTE	779	R\$	21,07	R\$	16.413,53
4	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	404	R\$	33,26	R\$	13.437,04
5	ARGAMASSA 15 KG ACII	UNIDADE	1234	R\$	23,24	R\$	28.678,16
6	CERÂMICA 46x46 BRANCA	M ²	1200	R\$	30,70	R\$	36.840,00
7	CORDA DE SEDA 6MM	METRO	1294	R\$	1,35	R\$	1.746,90
8	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	186	R\$	42,35	R\$	7.877,10
9	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60 DE COPAIBA	UNIDADE	360	R\$	129,98	R\$	46.792,80



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



10	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70 DE COPAIBA	UNIDADE	547	R\$	147,52	R\$	80.693,44
11	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80 DE COPAIBA	UNIDADE	787	R\$	184,85	R\$	145.476,95
12	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17X30	UNIDADE	113	R\$	24,27	R\$	2.742,51
13	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UNIDADE	113	R\$	19,18	R\$	2.167,34
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	213	R\$	11,91	R\$	2.536,83
15	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	138	R\$	67,50	R\$	9.315,00
16	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PARES	567	R\$	7,92	R\$	4.490,64
17	NÍVEL DE MADEIRA 10''	UNIDADE	36	R\$	19,89	R\$	716,04
18	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	540	R\$	500,67	R\$	270.361,80
19	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M	M	475	R\$	96,97	R\$	46.060,75
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 07						R\$ 717.368,21	

LOTE 08 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM COM 100 UND	PACOTE	9	R\$	15,90	R\$	143,10
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM COM 100 UND	PACOTE	9	R\$	19,32	R\$	173,88
3	ABRAÇADEIRA NYLON 25 CM COM 100 UND	PACOTE	259	R\$	21,07	R\$	5.457,13
4	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM COM 100 UND	PACOTE	134	R\$	33,26	R\$	4.456,84
5	ARGAMASSA 15 KG ACII	UNIDADE	411	R\$	23,24	R\$	9.551,64
6	CERÂMICA 46x46 BRANCA	M²	400	R\$	30,70	R\$	12.280,00
7	CORDA DE SEDA 6MM	METRO	431	R\$	1,35	R\$	581,85
8	COLA EPÓXI GRANDE 23 GRAMAS	UNIDADE	62	R\$	42,35	R\$	2.625,70
9	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,60 DE COPAIBA	UNIDADE	119	R\$	129,98	R\$	15.467,62
10	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,70 DE COPAIBA	UNIDADE	182	R\$	147,52	R\$	26.848,64
11	PORTA PARANÁ 2,10 x 0,80 DE COPAIBA	UNIDADE	262	R\$	184,85	R\$	48.430,70
12	DESEMPENADEIRA PVC ESTRIADA 17X30	UNIDADE	37	R\$	24,27	R\$	897,99
13	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UNIDADE	37	R\$	19,18	R\$	709,66
14	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	70	R\$	11,91	R\$	833,70
15	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	45	R\$	67,50	R\$	3.037,50
16	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PARES	188	R\$	7,92	R\$	1.488,96
17	NÍVEL DE MADEIRA 10''	UNIDADE	12	R\$	19,89	R\$	238,68
18	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	180	R\$	500,67	R\$	90.120,60
19	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M	M	158	R\$	96,97	R\$	15.321,26
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 08						R\$ 238.665,45	

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	513	R\$	37,41	R\$	19.191,33
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	282	R\$	23,66	R\$	6.672,12

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

3	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UNIDADE	147	R\$	19,62	R\$	2.884,14
4	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UNIDADE	297	R\$	16,60	R\$	4.930,20
5	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UNIDADE	484	R\$	33,94	R\$	16.426,96
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	869	R\$	12,59	R\$	10.940,71
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	859	R\$	18,55	R\$	15.934,45
8	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	289	R\$	185,84	R\$	53.707,76
9	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	276	R\$	362,89	R\$	100.157,64
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	648	R\$	41,16	R\$	26.671,68
11	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UNIDADE	147	R\$	170,96	R\$	25.131,12
12	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	569	R\$	27,38	R\$	15.579,22
13	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP	UNIDADE	370	R\$	267,88	R\$	99.115,60
14	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	466	R\$	312,04	R\$	145.410,64
15	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT	UNIDADE	30	R\$	2.440,63	R\$	73.218,90
16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT	UNIDADE	45	R\$	2.007,28	R\$	90.327,60
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	UNIDADE	185	R\$	580,25	R\$	107.346,25
18	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	124	R\$	367,25	R\$	45.539,00
19	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	79	R\$	204,53	R\$	16.157,87
20	CAIXA SIFONADA 10X10	UNIDADE	304	R\$	36,91	R\$	11.220,64
21	CAIXA SIFONADA 15X15	UNIDADE	342	R\$	41,27	R\$	14.114,34
22	CALHA PVC COM 3 MT	UNIDADE	449	R\$	142,42	R\$	63.946,58
23	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	897	R\$	12,05	R\$	10.808,85
24	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	3904	R\$	43,87	R\$	171.268,48
25	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	494	R\$	41,64	R\$	20.570,16
26	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	243	R\$	44,71	R\$	10.864,53
27	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	138	R\$	13,49	R\$	1.861,62
28	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	325	R\$	79,78	R\$	25.928,50
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	2031	R\$	15,73	R\$	31.947,63
30	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	175	R\$	29,15	R\$	5.101,25
31	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	876	R\$	3,32	R\$	2.908,32
32	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	494	R\$	3,95	R\$	1.951,30
33	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	486	R\$	9,62	R\$	4.675,32
34	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	494	R\$	15,92	R\$	7.864,48
35	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	119	R\$	2,99	R\$	355,81
36	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	119	R\$	7,24	R\$	861,56
37	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	111	R\$	12,55	R\$	1.393,05
38	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	109	R\$	12,61	R\$	1.374,49
39	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	252	R\$	10,63	R\$	2.678,76
40	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	878	R\$	5,15	R\$	4.521,70
41	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	503	R\$	6,75	R\$	3.395,25
42	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	471	R\$	45,30	R\$	21.336,30
43	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	517	R\$	100,27	R\$	51.839,59
44	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	513	R\$	152,83	R\$	78.401,79
45	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	297	R\$	10,73	R\$	3.186,81

46	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	679	R\$	17,30	R\$	11.746,70
47	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	664	R\$	33,02	R\$	21.925,28
48	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	477	R\$	35,25	R\$	16.814,25
49	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	289	R\$	44,11	R\$	12.747,79
50	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	289	R\$	42,18	R\$	12.190,02
51	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	480	R\$	15,74	R\$	7.555,20
52	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	327	R\$	30,55	R\$	9.989,85
53	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	202	R\$	16,23	R\$	3.278,46
54	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	127	R\$	19,70	R\$	2.501,90
55	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	134	R\$	162,40	R\$	21.761,60
56	NIPE DE 3/4"	UNIDADE	205	R\$	13,80	R\$	2.829,00
57	NIPE DE 1/2"	UNIDADE	213	R\$	43,71	R\$	9.310,23
58	NIPE DE 1" X 1/2"	UNIDADE	123	R\$	30,26	R\$	3.721,98
59	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	475	R\$	6,10	R\$	2.897,50
60	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	480	R\$	11,17	R\$	5.361,60
61	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	480	R\$	9,35	R\$	4.488,00
62	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	492	R\$	84,95	R\$	41.795,40
63	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	484	R\$	86,16	R\$	41.701,44
64	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	334	R\$	109,80	R\$	36.673,20
65	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UNIDADE	334	R\$	113,32	R\$	37.848,88
66	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	484	R\$	72,08	R\$	34.886,72
67	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	859	R\$	61,22	R\$	52.587,98
68	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	2352	R\$	36,48	R\$	85.800,96
69	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	3884	R\$	14,20	R\$	55.152,80
70	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	1968	R\$	36,83	R\$	72.481,44
71	TE DE 90° EM PVC 25MM	UNIDADE	855	R\$	3,94	R\$	3.368,70
72	TE DE 90° EM PVC 32MM	UNIDADE	472	R\$	6,04	R\$	2.850,88
73	TE DE 90° EM PVC 40MM	UNIDADE	172	R\$	13,92	R\$	2.394,24
74	TE DE 90° EM PVC 50MM	UNIDADE	172	R\$	18,67	R\$	3.211,24
75	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	555	R\$	6,57	R\$	3.646,35
76	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	405	R\$	13,68	R\$	5.540,40
77	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	292	R\$	30,82	R\$	8.999,44
78	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO 3/4"	UNIDADE	700	R\$	107,53	R\$	75.271,00
79	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO 3/4"	UNIDADE	94	R\$	16,75	R\$	1.574,50
80	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	105	R\$	82,64	R\$	8.677,20
81	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	480	R\$	87,86	R\$	42.172,80
82	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	494	R\$	13,56	R\$	6.698,64
83	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	319	R\$	91,51	R\$	29.191,69
84	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	209	R\$	205,04	R\$	42.853,36
85	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	548	R\$	56,45	R\$	30.934,60
86	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	323	R\$	79,87	R\$	25.798,01
87	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	173	R\$	105,52	R\$	18.254,96
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	848	R\$	23,34	R\$	19.792,32
89	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	852	R\$	29,49	R\$	25.125,48

90	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	696	R\$	64,74	R\$	45.059,04
91	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	471	R\$	85,35	R\$	40.199,85
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	358	R\$	109,05	R\$	39.039,90
93	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	246	R\$	190,85	R\$	46.949,10
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	199	R\$	221,13	R\$	44.004,87
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	472	R\$	180,35	R\$	85.125,20
96	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	285	R\$	90,51	R\$	25.795,35
97	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	285	R\$	101,63	R\$	28.964,55
98	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	285	R\$	175,39	R\$	49.986,15
99	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	780	R\$	53,45	R\$	41.691,00
100	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	859	R\$	12,27	R\$	10.539,93
101	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UNIDADE	667	R\$	33,32	R\$	22.224,44
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 09						R\$ 2.873.703,67	

LOTE 10 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ACIONAMENTO SUPERIOR CROMADO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	170	R\$	37,41	R\$	6.359,70
2	ACOPLAMENTO PARA CALHA PLUVIAL DE PVC	UNIDADE	93	R\$	23,66	R\$	2.200,38
3	ADAPTADOR FLANGE 20x1/2 DE PVC	UNIDADE	48	R\$	19,62	R\$	941,76
4	ADAPTADOR FLANGE 25x3/4 DE PVC	UNIDADE	98	R\$	16,60	R\$	1.626,80
5	ADAPTADOR FLANGE 32x1 DE PVC	UNIDADE	161	R\$	33,94	R\$	5.464,34
6	ADESIVO BISNAGA 75 G PARA PVC	UNIDADE	289	R\$	12,59	R\$	3.638,51
7	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	286	R\$	18,55	R\$	5.305,30
8	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - ADULTO	UNIDADE	96	R\$	185,84	R\$	17.840,64
9	APARELHO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, DE LOUÇA - INFANTIL	UNIDADE	92	R\$	362,89	R\$	33.385,88
10	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	215	R\$	41,16	R\$	8.849,40
11	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DE LOUÇA	UNIDADE	48	R\$	170,96	R\$	8.206,08
12	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNIDADE	189	R\$	27,38	R\$	5.174,82
13	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 HP	UNIDADE	123	R\$	267,88	R\$	32.949,24
14	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 3/4	UNIDADE	155	R\$	312,04	R\$	48.366,20
15	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT	UNIDADE	10	R\$	2.440,63	R\$	24.406,30
16	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LT	UNIDADE	15	R\$	2.007,28	R\$	30.109,20
17	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	UNIDADE	61	R\$	580,25	R\$	35.395,25
18	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	41	R\$	367,25	R\$	15.057,25
19	CAIXA DE DESCARGA BAIXA COMPLETA EM PVC	UNIDADE	26	R\$	204,53	R\$	5.317,78
20	CAIXA SIFONADA 10X10	UNIDADE	101	R\$	36,91	R\$	3.727,91
21	CAIXA SIFONADA 15X15	UNIDADE	113	R\$	41,27	R\$	4.663,51
22	CALHA PVC COM 3 MT	UNIDADE	149	R\$	142,42	R\$	21.220,58
23	CHUVEIRO PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM	UNIDADE	298	R\$	12,05	R\$	3.590,90
24	DESCARGA EXTERNA COMPLETA DE PVC	UNIDADE	1301	R\$	43,87	R\$	57.074,87
25	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO, EM PVC, COR BRANCA	UNIDADE	164	R\$	41,64	R\$	6.828,96
26	EMENDA PARA CALHA EM PVC	UNIDADE	80	R\$	44,71	R\$	3.576,80



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



27	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM PVC	UNIDADE	45	R\$	13,49	R\$	607,05
28	FITA MULTIUSO (ROLO)	UNIDADE	108	R\$	79,78	R\$	8.616,24
29	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	677	R\$	15,73	R\$	10.649,21
30	FRANGE DE 50 MM	UNIDADE	58	R\$	29,15	R\$	1.690,70
31	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	292	R\$	3,32	R\$	969,44
32	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	164	R\$	3,95	R\$	647,80
33	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	162	R\$	9,62	R\$	1.558,44
34	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	164	R\$	15,92	R\$	2.610,88
35	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	39	R\$	2,99	R\$	116,61
36	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	39	R\$	7,24	R\$	282,36
37	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	37	R\$	12,55	R\$	464,35
38	JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	36	R\$	12,61	R\$	453,96
39	JOELHO GALVANIZADO LONGO DE 1/4	UNIDADE	83	R\$	10,63	R\$	882,29
40	JOELHO PARA ESGOTO DE 40	UNIDADE	292	R\$	5,15	R\$	1.503,80
41	JOELHO PARA ESGOTO DE 50	UNIDADE	167	R\$	6,75	R\$	1.127,25
42	JOELHO ROSCAVEL CANO RÍGIDO DE 1/4	UNIDADE	157	R\$	45,30	R\$	7.112,10
43	KIT P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	172	R\$	100,27	R\$	17.246,44
44	LAVATORIO PEQUENO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	171	R\$	152,83	R\$	26.133,93
45	LUVA DE CANO DE 40	UNIDADE	98	R\$	10,73	R\$	1.051,54
46	LUVA DE CORRER DE 25 MM EM PVC	UNIDADE	226	R\$	17,30	R\$	3.909,80
47	LUVA DE CORRER DE 32 MM EM PVC	UNIDADE	221	R\$	33,02	R\$	7.297,42
48	LUVA DE CORRER DE 40 MM EM PVC	UNIDADE	158	R\$	35,25	R\$	5.569,50
49	LUVA DE CORRER DE 50 MM EM PVC	UNIDADE	96	R\$	44,11	R\$	4.234,56
50	LUVA DE UNIÃO DE 1/4 GALVANIZADO	UNIDADE	96	R\$	42,18	R\$	4.049,28
51	LUVA DE UNIÃO DE 25	UNIDADE	160	R\$	15,74	R\$	2.518,40
52	LUVA DE UNIÃO DE 32	UNIDADE	108	R\$	30,55	R\$	3.299,40
53	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/2	UNIDADE	67	R\$	16,23	R\$	1.087,41
54	LUVA GALVANIZADA DE 1 X 1/4	UNIDADE	42	R\$	19,70	R\$	827,40
55	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4" COM 50 MT EM PVC	ROLO	44	R\$	162,40	R\$	7.145,60
56	NIPE DE 1/4"	UNIDADE	68	R\$	13,80	R\$	938,40
57	NIPE DE 3/8"	UNIDADE	70	R\$	43,71	R\$	3.059,70
58	NIPE DE 1" X 1/2"	UNIDADE	40	R\$	30,26	R\$	1.210,40
59	REDUÇÃO DE 25/20 - PVC	UNIDADE	158	R\$	6,10	R\$	963,80
60	REDUÇÃO DE 25/32 - PVC	UNIDADE	159	R\$	11,17	R\$	1.776,03
61	REDUÇÃO DE 32 X 50	UNIDADE	159	R\$	9,35	R\$	1.486,65
62	REGISTRO COM REPARO 3/4 CROMADO	UNIDADE	163	R\$	84,95	R\$	13.846,85
63	REGISTRO DE ESFERA DE 1/4	UNIDADE	161	R\$	86,16	R\$	13.871,76
64	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	111	R\$	109,80	R\$	12.187,80
65	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1.1/4"	UNIDADE	111	R\$	113,32	R\$	12.578,52
66	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 1"	UNIDADE	161	R\$	72,08	R\$	11.604,88
67	REGISTRO DE GAVETA DE LATÃO 3/4"	UNIDADE	286	R\$	61,22	R\$	17.508,92
68	SIFÃO DUPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	783	R\$	36,48	R\$	28.563,84
69	SIFÃO SIMPLES PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	1294	R\$	14,20	R\$	18.374,80
70	SIFÃO TRIPLO PARA PIA SANFONADO EM PVC	UNIDADE	655	R\$	36,83	R\$	24.123,65
71	TE DE 90º EM PVC 25MM	UNIDADE	284	R\$	3,94	R\$	1.118,96

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



72	TE DE 90º EM PVC 32MM	UNIDADE	157	R\$	6,04	R\$	948,28
73	TE DE 90º EM PVC 40MM	UNIDADE	57	R\$	13,92	R\$	793,44
74	TE DE 90º EM PVC 50MM	UNIDADE	57	R\$	18,67	R\$	1.064,19
75	T DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	184	R\$	6,57	R\$	1.208,88
76	T DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	134	R\$	13,68	R\$	1.833,12
77	T ROSCÁVEL DE 1/4	UNIDADE	97	R\$	30,82	R\$	2.989,54
78	TORNEIRA 1158, EM METAL, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	233	R\$	107,53	R\$	25.054,49
79	TORNEIRA 1158, EM PLÁSTICO, TAMANHO ½/¾	UNIDADE	31	R\$	16,75	R\$	519,25
80	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL BANCADA EM METAL CROMADO	UNIDADE	34	R\$	82,64	R\$	2.809,76
81	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	159	R\$	87,86	R\$	13.969,74
82	TORNEIRA PLÁSTICA 1195 DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	164	R\$	13,56	R\$	2.223,84
83	TUBO PVC ESGOTO 100 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	106	R\$	91,51	R\$	9.700,06
84	TUBO PVC ESGOTO 150 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	69	R\$	205,04	R\$	14.147,76
85	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	182	R\$	56,45	R\$	10.273,90
86	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	107	R\$	79,87	R\$	8.546,09
87	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	57	R\$	105,52	R\$	6.014,64
88	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	282	R\$	23,34	R\$	6.581,88
89	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	283	R\$	29,49	R\$	8.345,67
90	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	232	R\$	64,74	R\$	15.019,68
91	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	156	R\$	85,35	R\$	13.314,60
92	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	119	R\$	109,05	R\$	12.976,95
93	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	81	R\$	190,85	R\$	15.458,85
94	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM VARA COM 06 MT	UNIDADE	66	R\$	221,13	R\$	14.594,58
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100MM EM PVC	UNIDADE	157	R\$	180,35	R\$	28.314,95
96	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" EM BRONZE	UNIDADE	94	R\$	90,51	R\$	8.507,94
97	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 1" X 1/4	UNIDADE	94	R\$	101,63	R\$	9.553,22
98	VÁLVULA DE SUÇÃO DE POÇO DE 2"	UNIDADE	94	R\$	175,39	R\$	16.486,66
99	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	259	R\$	53,45	R\$	13.843,55
100	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA BRANCA	UNIDADE	286	R\$	12,27	R\$	3.509,22
101	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" METAL	UNIDADE	222	R\$	33,32	R\$	7.397,04
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 10				R\$ 954.158,25			

LOTE 11 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UNIDADE	135	R\$	18,81	R\$	2.539,35
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	42	R\$	65,78	R\$	2.762,76
3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	43	R\$	44,80	R\$	1.926,40
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	43	R\$	64,86	R\$	2.788,98
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	28	R\$	57,31	R\$	1.604,68
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	29	R\$	47,48	R\$	1.376,92
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	66	R\$	68,03	R\$	4.489,98
8	ANCINHO 14 DENTES DE METAL SEM CABO	UNIDADE	393	R\$	30,30	R\$	11.907,90
9	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UNIDADE	510	R\$	25,53	R\$	13.020,30

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	139	R\$	36,81	R\$	5.116,59
11	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	514	R\$	26,19	R\$	13.461,66
12	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	43	R\$	29,30	R\$	1.259,90
13	ARO PARA CARRO DE MÃO COMPLETO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5"	UNIDADE	81	R\$	86,26	R\$	6.987,06
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UNIDADE	240	R\$	17,67	R\$	4.240,80
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	618	R\$	131,45	R\$	81.236,10
16	BARRA ROSCÁVEL 1/2	METRO	473	R\$	19,94	R\$	9.431,62
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4	METRO	473	R\$	22,77	R\$	10.770,21
18	BARRA ROSCÁVEL 3/8	METRO	285	R\$	26,40	R\$	7.524,00
19	BARRA ROSCÁVEL 5/16	METRO	98	R\$	34,80	R\$	3.410,40
20	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	430	R\$	71,98	R\$	30.951,40
21	BROCA DE AÇO DE 1/2" PARA FERRO	UNIDADE	80	R\$	42,10	R\$	3.368,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	10,95	R\$	755,55
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,3MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	7,56	R\$	521,64
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,7MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	7,73	R\$	533,37
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,1MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	8,58	R\$	592,02
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	7,24	R\$	499,56
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,9MM PARA FERRO	UNIDADE	69	R\$	9,18	R\$	633,42
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,3MM PARA FERRO	UNIDADE	80	R\$	7,76	R\$	620,80
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM PARA FERRO	UNIDADE	80	R\$	11,46	R\$	916,80
30	BROCA DE VÍDEA 10MM PARA CONCRETO	UNIDADE	99	R\$	14,18	R\$	1.403,82
31	BROCA DE VÍDEA 12MM PARA CONCRETO	UNIDADE	76	R\$	18,59	R\$	1.412,84
32	BROCA DE VÍDEA 5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	69	R\$	9,72	R\$	670,68
33	BROCA DE VÍDEA 6,5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	69	R\$	9,06	R\$	625,14
34	BROCA DE VÍDEA 6MM PARA CONCRETO	UNIDADE	99	R\$	15,18	R\$	1.502,82
35	BROCA DE VÍDEA 7MM PARA CONCRETO	UNIDADE	69	R\$	15,41	R\$	1.063,29
36	BROCA DE VÍDEA 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	114	R\$	18,13	R\$	2.066,82
37	BROCA DE VÍDEA 9MM PARA CONCRETO	UNIDADE	69	R\$	19,40	R\$	1.338,60
38	BUCHA Nº 06	UNIDADE	2860	R\$	0,51	R\$	1.458,60
39	BUCHA Nº 08	UNIDADE	4238	R\$	0,61	R\$	2.585,18
40	BUCHA Nº 10	UNIDADE	2738	R\$	0,60	R\$	1.642,80
41	CADEADO DE LATÃO 30MM	UNIDADE	120	R\$	34,92	R\$	4.190,40
42	CADEADO DE LATÃO 35MM	UNIDADE	308	R\$	42,02	R\$	12.942,16
43	CADEADO DE LATÃO 40MM	UNIDADE	130	R\$	45,84	R\$	5.959,20
44	CARRO DE MÃO DE FERRO 60 LITROS	UNIDADE	201	R\$	335,91	R\$	67.517,91
45	CHAPA FERRO 18 – 2X1,20	UNIDADE	135	R\$	217,47	R\$	29.358,45
46	CHAPA FERRO 20 – 2X1,20	UNIDADE	98	R\$	259,61	R\$	25.441,78
47	CHAPA FERRO 22 – 2X1,20	UNIDADE	98	R\$	145,67	R\$	14.275,66
48	CHAVE FIXA 10X11MM	UNIDADE	41	R\$	13,22	R\$	542,02
49	CHAVE FIXA 12X13MM	UNIDADE	26	R\$	17,12	R\$	445,12
50	CHAVE FIXA 14X15MM	UNIDADE	41	R\$	18,66	R\$	765,06
51	CHAVE FIXA 8X9MM	UNIDADE	26	R\$	13,85	R\$	360,10
52	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	21	R\$	15,76	R\$	330,96
53	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UNIDADE	21	R\$	12,96	R\$	272,16

54	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UNIDADE	96	R\$	16,12	R\$	1.547,52
55	CHAVE PHILIPS 1/8X3"	UNIDADE	21	R\$	11,26	R\$	236,46
56	CHAVE PHILIPS 1/8X5"	UNIDADE	21	R\$	14,37	R\$	301,77
57	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	21	R\$	17,88	R\$	375,48
58	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UNIDADE	21	R\$	14,29	R\$	300,09
59	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	60	R\$	35,53	R\$	2.131,80
60	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	34	R\$	50,64	R\$	1.721,76
61	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	488	R\$	7,64	R\$	3.728,32
62	ENXADA 2.1/2 LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	385	R\$	95,60	R\$	36.806,00
63	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	824	R\$	137,66	R\$	113.431,84
64	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	869	R\$	122,81	R\$	106.721,89
65	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	503	R\$	9,40	R\$	4.728,20
66	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	503	R\$	12,12	R\$	6.096,36
67	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	747	R\$	45,58	R\$	34.048,26
68	MARRETA DE 2 Kg COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	66	R\$	91,49	R\$	6.038,34
69	MARTELO DE UNHA 23CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	66	R\$	51,87	R\$	3.423,42
70	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E APOIO EM Y	UNIDADE	798	R\$	58,65	R\$	46.802,70
71	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	2603	R\$	8,45	R\$	21.995,35
72	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	2841	R\$	0,92	R\$	2.613,72
73	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	4238	R\$	1,02	R\$	4.322,76
74	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	2738	R\$	1,17	R\$	3.203,46
75	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	177	R\$	148,66	R\$	26.312,82
76	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UNIDADE	484	R\$	8,14	R\$	3.939,76
77	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UNIDADE	484	R\$	15,32	R\$	7.414,88
78	PREGO 14X15 – 1.1/4X14	KG	299	R\$	27,75	R\$	8.297,25
79	PREGO 18X27 – 2.1/2X10	KG	299	R\$	23,63	R\$	7.065,37
80	PREGO 3X8	KG	299	R\$	23,17	R\$	6.927,83
81	RISCADOR AZULEJO/PISO	UNIDADE	51	R\$	18,96	R\$	966,96
82	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	42	R\$	74,83	R\$	3.142,86
83	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	83	R\$	35,48	R\$	2.944,84
84	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	108	R\$	22,26	R\$	2.404,08
85	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UNIDADE	375	R\$	43,18	R\$	16.192,50
86	VASSOURÃO GARI DE 40CM PIAÇAVA SEM CABO	UNIDADE	413	R\$	27,85	R\$	11.502,05
87	AÇO CA-50	KG	3873	R\$	15,39	R\$	59.605,47
88	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND	342	R\$	9,81	R\$	3.355,02
89	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UND	342	R\$	14,39	R\$	4.921,38
90	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND	327	R\$	19,82	R\$	6.481,14
91	ELETRODOS	KG	243	R\$	25,29	R\$	6.145,47
92	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	182	R\$	22,09	R\$	4.020,38
93	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UND	2232	R\$	1,41	R\$	3.147,12
94	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	623	R\$	12,40	R\$	7.725,20
				VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 11	R\$ 996.507,62		

LOTE 12 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL		
				VAL. MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL	
1	ADESIVO EM MASSA EPÓXI DE 100G	UNIDADE	44	R\$ 18,81	R\$ 827,64	
2	ALICATE CRIMPAGEM RJ 45	UNIDADE	14	R\$ 65,78	R\$ 920,92	
3	ALICATE DE BICO RETO 6"	UNIDADE	14	R\$ 44,80	R\$ 627,20	
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6"	UNIDADE	14	R\$ 64,86	R\$ 908,04	
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANADIO	UNIDADE	9	R\$ 57,31	R\$ 515,79	
6	ALICATE REBITADOR AR 1"	UNIDADE	9	R\$ 47,48	R\$ 427,32	
7	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8"	UNIDADE	21	R\$ 68,03	R\$ 1.428,63	
8	ANCINHO 14 DENTES DE METAL SEM CABO	UNIDADE	131	R\$ 30,30	R\$ 3.969,30	
9	ANTICORROSIVO (ÓLEO SPRAY 300 ML)	UNIDADE	170	R\$ 25,53	R\$ 4.340,10	
10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	46	R\$ 36,81	R\$ 1.693,26	
11	ARAME RECOZIDO 18 PRETO	KG	171	R\$ 26,19	R\$ 4.478,49	
12	ARCO DE SERRA FIXO DE 12"	UNIDADE	14	R\$ 29,30	R\$ 410,20	
13	ARO PARA CARRO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE 3,5 "	UNIDADE	27	R\$ 86,26	R\$ 2.329,02	
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO 12 LT PRETO	UNIDADE	80	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60	
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO	PARES	205	R\$ 131,45	R\$ 26.947,25	
16	BARRA ROSCÁVEL 1/2	METRO	157	R\$ 19,94	R\$ 3.130,58	
17	BARRA ROSCÁVEL 1/4	METRO	157	R\$ 22,77	R\$ 3.574,89	
18	BARRA ROSCÁVEL 3/8	METRO	95	R\$ 26,40	R\$ 2.508,00	
19	BARRA ROSCÁVEL 5/16	METRO	32	R\$ 34,80	R\$ 1.113,60	
20	BOTA PVC MÉDIA CANO LONGO PRETA	PARES	143	R\$ 71,98	R\$ 10.293,14	
21	BROCA DE AÇO DE 1/2" PARA FERRO	UNIDADE	26	R\$ 42,10	R\$ 1.094,60	
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 10,95	R\$ 240,90	
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,3MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 7,56	R\$ 166,32	
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,7MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 7,73	R\$ 170,06	
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,1MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 8,58	R\$ 188,76	
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 7,24	R\$ 159,28	
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,9MM PARA FERRO	UNIDADE	22	R\$ 9,18	R\$ 201,96	
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,3MM PARA FERRO	UNIDADE	26	R\$ 7,76	R\$ 201,76	
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM PARA FERRO	UNIDADE	26	R\$ 11,46	R\$ 297,96	
30	BROCA DE VÍDEA 10MM PARA CONCRETO	UNIDADE	32	R\$ 14,18	R\$ 453,76	
31	BROCA DE VÍDEA 12MM PARA CONCRETO	UNIDADE	25	R\$ 18,59	R\$ 464,75	
32	BROCA DE VÍDEA 5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	22	R\$ 9,72	R\$ 213,84	
33	BROCA DE VÍDEA 6,5MM PARA CONCRETO	UNIDADE	22	R\$ 9,06	R\$ 199,32	
34	BROCA DE VÍDEA 6MM PARA CONCRETO	UNIDADE	32	R\$ 15,18	R\$ 485,76	
35	BROCA DE VÍDEA 7MM PARA CONCRETO	UNIDADE	22	R\$ 15,41	R\$ 339,02	
36	BROCA DE VÍDEA 8MM PARA CONCRETO	UNIDADE	37	R\$ 18,13	R\$ 670,81	
37	BROCA DE VÍDEA 9MM PARA CONCRETO	UNIDADE	22	R\$ 19,40	R\$ 426,80	
38	BUCHA Nº 06	UNIDADE	953	R\$ 0,51	R\$ 486,03	
39	BUCHA Nº 08	UNIDADE	1412	R\$ 0,61	R\$ 861,32	
40	BUCHA Nº 10	UNIDADE	912	R\$ 0,60	R\$ 547,20	

41	CADEADO DE LATÃO 30MM	UNIDADE	40	R\$	34,92	R\$	1.396,80
42	CADEADO DE LATÃO 35MM	UNIDADE	102	R\$	42,02	R\$	4.286,04
43	CADEADO DE LATÃO 40MM	UNIDADE	43	R\$	45,84	R\$	1.971,12
44	CARRO DE MÃO DE FERRO 60 LITROS	UNIDADE	66	R\$	335,91	R\$	22.170,06
45	CHAPA FERRO 18 – 2X1,20	UNIDADE	45	R\$	217,47	R\$	9.786,15
46	CHAPA FERRO 20 – 2X1,20	UNIDADE	32	R\$	259,61	R\$	8.307,52
47	CHAPA FERRO 22 – 2X1,20	UNIDADE	32	R\$	145,67	R\$	4.661,44
48	CHAVE FIXA 10X11MM	UNIDADE	13	R\$	13,22	R\$	171,86
49	CHAVE FIXA 12X13MM	UNIDADE	8	R\$	17,12	R\$	136,96
50	CHAVE FIXA 14X15MM	UNIDADE	13	R\$	18,66	R\$	242,58
51	CHAVE FIXA 8X9MM	UNIDADE	8	R\$	13,85	R\$	110,80
52	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	7	R\$	15,76	R\$	110,32
53	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UNIDADE	7	R\$	12,96	R\$	90,72
54	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UNIDADE	32	R\$	16,12	R\$	515,84
55	CHAVE PHILIPS 1/8X3"	UNIDADE	7	R\$	11,26	R\$	78,82
56	CHAVE PHILIPS 1/8X5"	UNIDADE	7	R\$	14,37	R\$	100,59
57	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	UNIDADE	7	R\$	17,88	R\$	125,16
58	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UNIDADE	7	R\$	14,29	R\$	100,03
59	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	20	R\$	35,53	R\$	710,60
60	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE	11	R\$	50,64	R\$	557,04
61	DOBRADIÇA DE CANTO DE 3.1/2 POLEGADAS DE FERRO ZINCADO	UNIDADE	162	R\$	7,64	R\$	1.237,68
62	ENXADA 2.1/2 LIBRA COM CABO DE MADEIRA 1,50 CM	UNIDADE	128	R\$	95,60	R\$	12.236,80
63	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	274	R\$	137,66	R\$	37.718,84
64	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADO	UNIDADE	289	R\$	122,81	R\$	35.492,09
65	FERROLHO ROLIÇO DE 3"	UNIDADE	167	R\$	9,40	R\$	1.569,80
66	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNIDADE	167	R\$	12,12	R\$	2.024,04
67	LÂMINA DE SERRA DE AÇO	UNIDADE	248	R\$	45,58	R\$	11.303,84
68	MARRETA DE 2 Kg COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	21	R\$	91,49	R\$	1.921,29
69	MARTELO DE UNHA 23CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	21	R\$	51,87	R\$	1.089,27
70	PÁ QUADRADA DE FERRO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E APOIO EM Y	UNIDADE	265	R\$	58,65	R\$	15.542,25
71	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LOUÇA Nº 10	UNIDADE	867	R\$	8,45	R\$	7.326,15
72	PARAFUSO PHILIPS Nº 06	UNIDADE	947	R\$	0,92	R\$	871,24
73	PARAFUSO PHILIPS Nº 08	UNIDADE	1412	R\$	1,02	R\$	1.440,24
74	PARAFUSO PHILIPS Nº 10	UNIDADE	912	R\$	1,17	R\$	1.067,04
75	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	58	R\$	148,66	R\$	8.622,28
76	PORTA CADEADO 2.1/2" ZINCADO	UNIDADE	161	R\$	8,14	R\$	1.310,54
77	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO	UNIDADE	161	R\$	15,32	R\$	2.466,52
78	PREGO 14X15 – 1.1/4X14	KG	99	R\$	27,75	R\$	2.747,25
79	PREGO 18X27 – 2.1/2X10	KG	99	R\$	23,63	R\$	2.339,37
80	PREGO 3X8	KG	99	R\$	23,17	R\$	2.293,83
81	RISCADOR AZULEJO/PISO	UNIDADE	16	R\$	18,96	R\$	303,36
82	SERROTE 16" PROFISSIONAL	UNIDADE	13	R\$	74,83	R\$	972,79
83	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	27	R\$	35,48	R\$	957,96

84	TRENA DE 05 METROS COM MOLA	UNIDADE	35	R\$	22,26	R\$	779,10
85	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA 120CM E 22 DENTES	UNIDADE	125	R\$	43,18	R\$	5.397,50
86	VASSOURÃO GARI DE 40CM PIAÇAVA SEM CABO	UNIDADE	137	R\$	27,85	R\$	3.815,45
87	AÇO CA-50	KG	1290	R\$	15,39	R\$	19.853,10
88	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UND	113	R\$	9,81	R\$	1.108,53
89	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UND	113	R\$	14,39	R\$	1.626,07
90	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UND	108	R\$	19,82	R\$	2.140,56
91	ELETRODOS	KG	80	R\$	25,29	R\$	2.023,20
92	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	60	R\$	22,09	R\$	1.325,40
93	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UND	743	R\$	1,41	R\$	1.047,63
94	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	207	R\$	12,40	R\$	2.566,80
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 12						R\$ 329.895,44	

LOTE 13 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	168	R\$	12,76	R\$	2.143,68
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	829	R\$	15,25	R\$	12.642,25
3	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2MT	UNIDADE	93	R\$	41,98	R\$	3.904,14
4	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	UNIDADE	168	R\$	60,95	R\$	10.239,60
5	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5MT	UNIDADE	93	R\$	98,58	R\$	9.167,94
6	CORANTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	694	R\$	13,32	R\$	9.244,08
7	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	829	R\$	154,29	R\$	127.906,41
8	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	349	R\$	61,78	R\$	21.561,22
9	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GALÃO	717	R\$	131,60	R\$	94.357,20
10	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	291	R\$	9,27	R\$	2.697,57
11	IMPERMEABILIZANTE C/ 18 KG	CX	319	R\$	236,61	R\$	75.478,59
12	LIQUIBRILHO 18 LT	UNIDADE	814	R\$	402,11	R\$	327.317,54
13	LIQUIBRILHO 3,6 LT	GALÃO	214	R\$	89,49	R\$	19.150,86
14	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	1069	R\$	3,97	R\$	4.243,93
15	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	1069	R\$	4,07	R\$	4.350,83
16	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	1069	R\$	4,96	R\$	5.302,24
17	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	1047	R\$	4,21	R\$	4.407,87
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	1047	R\$	4,62	R\$	4.837,14
19	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	278	R\$	117,50	R\$	32.665,00
20	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GALÃO	252	R\$	68,83	R\$	17.345,16
21	MASSA CORRIDA COM 20 KG	UNIDADE	315	R\$	93,18	R\$	29.351,70
22	MASSA CORRIDA COM 5,0 KG	GALÃO	213	R\$	39,79	R\$	8.475,27
23	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	683	R\$	388,59	R\$	265.406,97
24	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	336	R\$	98,68	R\$	33.156,48
25	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 MI	UNIDADE	336	R\$	29,99	R\$	10.076,64
26	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	447	R\$	7,78	R\$	3.477,66
27	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	447	R\$	10,94	R\$	4.890,18
28	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	372	R\$	23,64	R\$	8.794,08



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



29	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	453	R\$	26,63	R\$	12.063,39
30	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LATÃO	633	R\$	148,24	R\$	93.835,92
31	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GALÃO	250	R\$	72,42	R\$	18.105,00
32	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LT	UNIDADE	852	R\$	128,40	R\$	109.396,80
33	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 5KG	UNIDADE	3945	R\$	16,27	R\$	64.185,15
34	TEXTURA ACRÍLICA 20 KG INTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	484	R\$	102,78	R\$	49.745,52
35	TEXTURA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1234	R\$	153,69	R\$	189.653,46
36	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	484	R\$	174,45	R\$	84.433,80
37	TINTA EM PÓ 2KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	906	R\$	8,41	R\$	7.619,46
38	TINTA LÁTEX 15 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	1242	R\$	598,43	R\$	743.250,06
39	TINTA LÁTEX 15 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	484	R\$	394,70	R\$	191.034,80
40	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	484	R\$	185,70	R\$	89.878,80
41	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	484	R\$	105,08	R\$	50.858,72
42	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS	LATÃO	484	R\$	170,30	R\$	82.425,20
43	TINTA SPRAY DOURADA	UNIDADE	218	R\$	38,90	R\$	8.480,20
44	TINTA SPRAY PRATA	UNIDADE	278	R\$	39,42	R\$	10.958,76
45	TINTA SPRAY PRETA	UNIDADE	435	R\$	37,56	R\$	16.338,60
46	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	372	R\$	23,30	R\$	8.667,60
47	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	319	R\$	14,49	R\$	4.622,31
48	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	334	R\$	13,25	R\$	4.425,50
49	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	372	R\$	17,58	R\$	6.539,76
50	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	334	R\$	27,95	R\$	9.335,30
51	VERNIZ ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	173	R\$	561,18	R\$	97.084,14
52	VERNIZ ACRÍLICO 15 LT	LATÃO	168	R\$	184,70	R\$	31.029,60
53	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 LT	GALÃO	276	R\$	132,54	R\$	36.581,04
54	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GALÃO	168	R\$	123,14	R\$	20.687,52
55	ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA 3,6 LT	GALÃO	509	R\$	107,54	R\$	54.737,86
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 13						R\$ 3.248.566,50	

LOTE 14 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL			
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL		
1	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM PRETA EM POLIETILENO	UNIDADE	55	R\$	12,76	R\$	701,80
2	BROXA RETANGULAR 800/1 COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	276	R\$	15,25	R\$	4.209,00
3	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2MT	UNIDADE	30	R\$	41,98	R\$	1.259,40
4	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	UNIDADE	55	R\$	60,95	R\$	3.352,25
5	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 5MT	UNIDADE	30	R\$	98,58	R\$	2.957,40
6	CORANTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	231	R\$	13,32	R\$	3.076,92
7	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS PARA METAIS E MADEIRA	GALÃO	276	R\$	154,29	R\$	42.584,04
8	ESMALTE SINTÉTICO 900ML PARA METAIS E MADEIRA	UNIDADE	116	R\$	61,78	R\$	7.166,48
9	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 3,6 LT	GALÃO	238	R\$	131,60	R\$	31.320,80
10	GARFO PARA ROLO DE 23 CM COMUM	UNIDADE	97	R\$	9,27	R\$	899,19
11	IMPERMEABILIZANTE C/ 18 KG	CX	106	R\$	236,61	R\$	25.080,66
12	LIQUIBRILHO 18 LT	UNIDADE	271	R\$	402,11	R\$	108.971,81
13	LIQUIBRILHO 3,6 LT	GALÃO	71	R\$	89,49	R\$	6.353,79



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



14	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE	356	R\$	3,97	R\$	1.413,32
15	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNIDADE	356	R\$	4,07	R\$	1.448,92
16	LIXA PARA FERRO Nº 150	UNIDADE	356	R\$	4,96	R\$	1.765,76
17	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE	348	R\$	4,21	R\$	1.465,08
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNIDADE	348	R\$	4,62	R\$	1.607,76
19	MASSA CORRIDA COM 27 KG	UNIDADE	92	R\$	117,50	R\$	10.810,00
20	MASSA CORRIDA COM 3,6 LT	GALÃO	83	R\$	68,83	R\$	5.712,89
21	MASSA CORRIDA COM 20 KG	UNIDADE	105	R\$	93,18	R\$	9.783,90
22	MASSA CORRIDA COM 5,0 KG	GALÃO	70	R\$	39,79	R\$	2.785,30
23	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 18 LITROS	LATÃO	227	R\$	388,59	R\$	88.209,93
24	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 3,6 LITROS	GALÃO	112	R\$	98,68	R\$	11.052,16
25	PINTA CHÃO (TINTA PARA PISO) 900 ML	UNIDADE	112	R\$	29,99	R\$	3.358,88
26	ROLO DE ESPUMA 09 CM DE POLIESTER	UNIDADE	148	R\$	7,78	R\$	1.151,44
27	ROLO DE ESPUMA 15 CM DE POLIESTER	UNIDADE	148	R\$	10,94	R\$	1.619,12
28	ROLO DE ESPUMA 23 CM DE POLIESTER	UNIDADE	123	R\$	23,64	R\$	2.907,72
29	ROLO DE LÃ 23CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	150	R\$	26,63	R\$	3.994,50
30	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 18 LT	LATÃO	210	R\$	148,24	R\$	31.130,40
31	SELADOR PIGMENTADO BRANCO 3,6 LT	GALÃO	83	R\$	72,42	R\$	6.010,86
32	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LT	UNIDADE	283	R\$	128,40	R\$	36.337,20
33	SUPERCAL (TINTA EM PÓ) PACOTE COM 5KG	UNIDADE	1315	R\$	16,27	R\$	21.395,05
34	TEXTURA ACRÍLICA 20 KG INTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	161	R\$	102,78	R\$	16.547,58
35	TEXTURA ACRÍLICA 25 KG EXTERNA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	411	R\$	153,69	R\$	63.166,59
36	TEXTURA ACRÍLICA 27 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	161	R\$	174,45	R\$	28.086,45
37	TINTA EM PÓ 2KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	302	R\$	8,41	R\$	2.539,82
38	TINTA LÁTEX 15 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	413	R\$	598,43	R\$	247.151,59
39	TINTA LÁTEX 15 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	LATÃO	161	R\$	394,70	R\$	63.546,70
40	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS EXTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	161	R\$	185,70	R\$	29.897,70
41	TINTA LÁTEX 3,6 LITROS INTERNA, CORES VARIADAS	GALÃO	161	R\$	105,08	R\$	16.917,88
42	TINTA LÁTEX 18 LITROS, CORES VARIADAS	LATÃO	161	R\$	170,30	R\$	27.418,30
43	TINTA SPRAY DOURADA	UNIDADE	72	R\$	38,90	R\$	2.800,80
44	TINTA SPRAY PRATA	UNIDADE	92	R\$	39,42	R\$	3.626,64
45	TINTA SPRAY PRETA	UNIDADE	145	R\$	37,56	R\$	5.446,20
46	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	L	123	R\$	23,30	R\$	2.865,90
47	TRINCHA DE 1" COM CABO EM PVC	UNIDADE	106	R\$	14,49	R\$	1.535,94
48	TRINCHA DE 2" COM CABO EM PVC	UNIDADE	111	R\$	13,25	R\$	1.470,75
49	TRINCHA DE 3" COM CABO EM PVC	UNIDADE	123	R\$	17,58	R\$	2.162,34
50	TRINCHA DE 4" COM CABO EM PVC	UNIDADE	111	R\$	27,95	R\$	3.102,45
51	VERNIZ ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	57	R\$	561,18	R\$	31.987,26
52	VERNIZ ACRÍLICO 15 LT	LATÃO	55	R\$	184,70	R\$	10.158,50
53	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 LT	GALÃO	92	R\$	132,54	R\$	12.193,68
54	VERNIZ MOGNO RESTAURADOR 3,6 LT	GALÃO	55	R\$	123,14	R\$	6.772,70
55	ZARCÃO TINTA ANTICORROSIVA 3,6 LT	GALÃO	169	R\$	107,54	R\$	18.174,26
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 14				R\$ 1.079.463,76			

Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo
Caucaia/CE - CEP: 61601-055

LOTE 15 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	15	R\$ 2.043,45	R\$ 30.651,75
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	43	R\$ 2.366,35	R\$ 101.753,05
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2 CV	UNIDADE	39	R\$ 3.087,52	R\$ 120.413,28
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV	UNIDADE	90	R\$ 1.784,22	R\$ 160.579,80
5	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5 CV	UNIDADE	12	R\$ 2.067,18	R\$ 24.806,16
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	8	R\$ 1.811,39	R\$ 14.491,12
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1 CV	UNIDADE	124	R\$ 3.234,27	R\$ 401.049,48
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	12	R\$ 3.490,89	R\$ 41.890,68
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2 CV	UNIDADE	87	R\$ 4.495,20	R\$ 391.082,40
10	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	UNIDADE	50	R\$ 5.541,24	R\$ 277.062,00
11	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 CV	UNIDADE	49	R\$ 5.376,84	R\$ 263.465,16
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 15				R\$ 1.827.244,88	

LOTE 16 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	
				VAL.MÉDIO UNIT.	VAL. MÉDIO TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	5	R\$ 2.043,45	R\$ 10.217,25
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	14	R\$ 2.366,35	R\$ 33.128,90
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2 CV	UNIDADE	13	R\$ 3.087,52	R\$ 40.137,76
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 1 CV	UNIDADE	30	R\$ 1.784,22	R\$ 53.526,60
5	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5 CV	UNIDADE	3	R\$ 2.067,18	R\$ 6.201,54
6	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,75 CV	UNIDADE	2	R\$ 1.811,39	R\$ 3.622,78
7	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1 CV	UNIDADE	41	R\$ 3.234,27	R\$ 132.605,07
8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 1,5 CV	UNIDADE	3	R\$ 3.490,89	R\$ 10.472,67
9	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 2 CV	UNIDADE	29	R\$ 4.495,20	R\$ 130.360,80
10	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	UNIDADE	16	R\$ 5.541,24	R\$ 88.659,84
11	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4 CV	UNIDADE	16	R\$ 5.376,84	R\$ 86.029,44
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 16				R\$ 594.962,65	

VALOR MÉDIO TOTAL **R\$ 21.406.581,82**

ANEXO II
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.5. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

1.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

1.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

1.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

1.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

1.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item anterior engloba:

a) BP - Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

d) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

e) Prova de registro na Junta Comercial, SPED ou outro órgão competente (Carimbo, etiqueta, chancela do órgão ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1).

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

1.4.1.2. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, o(a) Pregoeiro(a) poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

1.4.1.3. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

Conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado “>=1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;

1,00 a 1,35: Equilibrada;

(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos neste instrumento, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência deste instrumento nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente instrumento.

1.4.1.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

1.4.1.5. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021 e alterações posteriores. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

1.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

1.4.2.1. Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante

1.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito a prova de capital social ou patrimônio líquido será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

1.5.1.1. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

1.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

1.6.4. Declaração expressa de que a licitante toma ciência que, conforme art. 3º, §3º e art. 4º da Lei nº 8.666/1993, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, bem como, que, todos os participantes deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo e concordância com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados, ficando, a Prefeitura Municipal de Caucaia autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização, conforme cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



1.6.4.1. A apresentação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais é facultativa, logo, a não apresentação por parte do interessado não o tornará inabilitado.

ggg



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.03 - DIV
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.03 - DIV**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.03-DIV**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**.
4.2. Os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.



14. DO FORO



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de _____ de 2024.

JP

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.29.03-DIV**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:

99



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2023.12.29.03-DIV

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
TEL:

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

JP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.03-DIV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). __, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa __, estabelecida na __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, neste ato representada pelo (a) Sr(a). __, portador (a) do CPF nº __, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.12.29.03-DIV em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de _____, com endereço na Rua _____, CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**: - _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, no âmbito do município de Caucaia/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

49



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo - SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO I AO CONTRATO N°

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

JP